



Birigui, 03 de abril de 2024.

Ofício SEMAS nº 276/2024

Administrativo - Financeiro

Assunto: Registro de Preços - Camisetas

Prezado Senhor,

Fazemos o uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, a Requisição de Registro de Preços nº 70/2024, a qual objetiva a aquisição de Camisetas a serem usadas em campanhas, eventos entre outros encontros, destinadas aos diversos setores que compõem a Secretaria de Assistência Social. Seguem anexos os orçamentos, planilha referente a média de preços, Anexo I, cópia da portaria de nomeação da comissão desta secretaria para registro de preços e planilha com endereços para entrega, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar documentos esses que vão compor o processo de Registro de Preço.

Haja vista as cotações apresentadas, a Licitação deverá ocorrer de forma “não diferenciada” para todos os itens.

As despesas onerarão das fontes de recurso abaixo elencadas:

- Ficha nº 202 – Gestão Administrativa SEMAS - Vínculo 01;
- Ficha nº 279 – Centro Dia do Idoso– Vínculo 02;
- Ficha nº 280 – Centro Dia do Idoso – Vínculo 05;
- Ficha nº 328 – Serviço de Conv. Fort. de Vínculos – Arte de Crescer – Vínculo 02;
- Ficha nº 290 – Acolhimento Institucional - Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 315 – Serv. de Proteção e Atend. Integral a Família – PAIF - Vínculo 05;
- Ficha nº 257 – IGD – Bolsa Família – Vínculo 05;
- Ficha nº 329 – Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - Cras – Serviço de Convivência – Vínculo 05;
- Ficha nº 340 – Serv. de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento das Medidas Socioeducativas – Vínculo 05;
- Ficha nº 351 – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – Serv. de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua – Vínculo 02;
- Ficha nº 371 – Serv. de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua - Vínculo 05;
- Ficha nº 361 – Centro Pop - Vínculo 02;
- Ficha nº 362 – Centro Pop – Vínculo 05;



Carl
03/04/24.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0900-3

Solicitamos que os mesmos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e em plena conformidade com as especificações e validade, assim sugerimos que o Edital preveja multa de 10% (dez por cento) em caso do não cumprimento do exposto.

Atenciosamente,

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Regina Dona Celestino
Diretora de Gestão Administrativa

Ilustríssimo Senhor,
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor da Gestão de Materiais e Patrimônios



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000000

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 70 / 2024	Secretaria 009 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB
---------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LARANJA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG 1.23.02.1239-3	UN	240,000	11.104,80
2	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR PRETA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG 1.23.02.1240-7	UN	156,000	7.633,08
3	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MARSALA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG 1.23.02.1241-5	UN	240,000	11.911,20
4	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G- JUVENIL, P, M, G, GG 1.23.02.1242-3	UN	360,000	15.814,80
5	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG 1.23.02.1243-1	UN	120,000	5.832,00
6	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG. 1.23.02.1244-0	UN	408,000	10.579,44
7	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE. 1.23.02.1245-8	UN	24,000	694,32
Estimativa de Custo Total				63.569,64
Estimativa de Custo Realizada na				



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
70 / 2024

Secretaria
009 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 009.001.001.000.000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PMB

Despesa

Material de Consumo
Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
26/03/2024

Dt. Emissão
03/04/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Silvana Caetano G. Leal Milari
Secretária Municipal de
Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, COM ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUNEVIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE. BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: O Registro de Preço para aquisição das camisetas faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social que promoverá campanhas de conscientização e mobilização tais como: Dia Nacional Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Conscientização pelo Fim da Violência Contra Mulher, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, entre outros, que objetivam mobilizar e informar a sociedade promovendo o engajamento com as causas sociais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual para 2024, cujo Plano foi realizado no ano de 2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As camisetas deverão ser entregues conforme a cor e modelo dos Anexos.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Não se aplica

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: O certame será realizado pela modalidade de Registros de Preços para atender os serviços da Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses, pois as entregas serão realizadas conforme a demanda.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme Planilha de Estimativa de custo, baseado nos orçamentos em anexo.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica.

A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 00 16

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Por se tratar de aquisição, a entrega do objeto deverá ser única.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Que atenda às necessidades dos serviços socioassistenciais, dando maior visibilidade às campanhas realizadas.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Registro de Preços para Aquisição de Camisetas, pois a ata ficará disponível por 12 meses para uso do serviço conforme necessidade, sendo realizadas entregas de acordo com a demanda, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

Birigui-SP, 03 de abril de 2024.

Ariadne Antonio Gandolfi
Ariadne Antonio Gandolfi
Oficial Administrativo

Maria Regina Dona Gelestino
Maria Regina Dona Gelestino
Diretora da Gestão Administrativa

*NOTA 1: OS CAMPOS 1, 4, 6, 8 E 13, SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO!
**NOTA 2: DOS CAMPOS NÃO OBRIGATÓRIO (2, 3, 5, 7, 9, 10, 11 E 12), ASSIM CARACTERIZADOS PELO FATO DE NÃO TER RELAÇÃO COM O OBJETO, QUANDO NÃO PREENCHIDOS, DEVERÃO CONSTAR “ NÃO SE APLICA”, JUSTIFICANDO A RAZÃO DE SUA NÃO APLICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUVENIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE.

a- especificação do produto/serviço

Conforme descrição da RP 70/2024

- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LARANJA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO I.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR PRETA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO II.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MARSALA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO III.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G - JUVENIL, P, M, G, GG – MODELO IV – A E B.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO V.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG. - MODELO VI – A.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE. - MODELO VI – B.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 -Centro	Silvana Caetano Gomes Leal Milani	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101 Tereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambilla do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlanda Marcarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Fernanda Feltrin	3644-4406
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3641 - 9666
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1318
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322F	Liana Paula Lopes Ribeiro	3638 - 3510



Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local .

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;

- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.

- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;

- A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;

- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

-A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição das camisetas são de importância e necessidade e tem como objetivo principal a identificação dos profissionais da rede socioassistencial nos eventos, campanhas, encontros, dos serviços que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O certame será realizado pela modalidade de Registro de Preços para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses, pois as entregas serão realizadas conforme a necessidade dos encontros, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição de cada produto e layout dos Anexos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local, caso precise.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As gestoras do contrato serão:

- Maria Regina Doná Celestino – Diretora de Gestão Administrativa – [REDACTED]

- Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega das camisetas e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações dos produtos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo licitatório consta na Planilha de Média de Custos em anexo, bem como os orçamentos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento:

- Ficha nº 202 – Gestão Administrativa SEMAS - Vínculo 01;
- Ficha nº 279 – Centro Dia do Idoso– Vínculo 02;
- Ficha nº 280 – Centro Dia do Idoso – Vínculo 05;
- Ficha nº 328 – Serviço de Conv. Fort. de Vínculos – Arte de Crescer – Vínculo 02;
- Ficha nº 290 – Acolhimento Institucional - Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 315 – Serv. de Proteção e Atend. Integral a Família – PAIF - Vínculo 05;
- Ficha nº 257 – IGD – Bolsa Família – Vínculo 05;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

070019

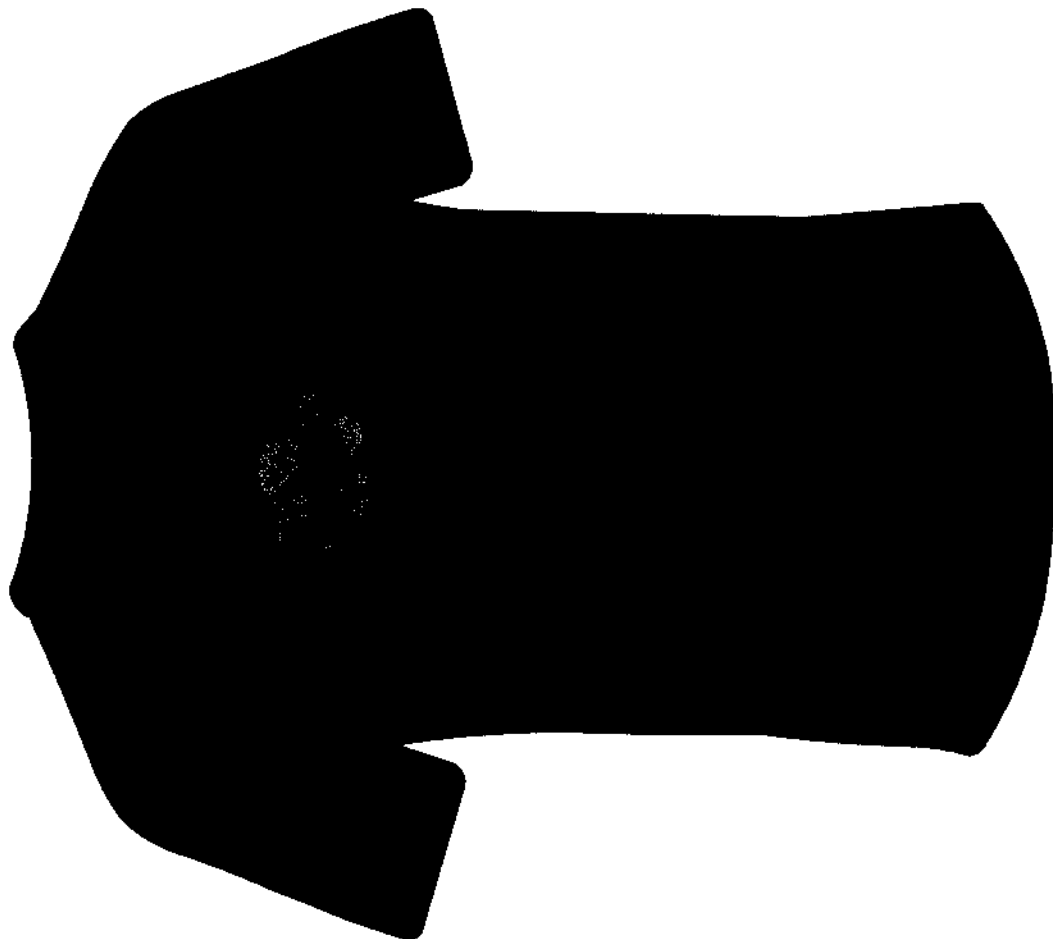
- Ficha nº 329 – Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - Cras – Serviço de Convivência – Vínculo 05;
- Ficha nº 340 – Serv. de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento das Medidas Socioeducativas – Vínculo 05;
- Ficha nº 351 – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – Serv. de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua – Vínculo 02;
- Ficha nº 371 – Serv. de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua - Vínculo 05;
- Ficha nº 361 – Centro Pop - Vínculo 02;
- Ficha nº 362 – Centro Pop – Vínculo 05;

Ariadne Antônio Gandolfi
Administrativo



MODELO 1

Frente



Costas



000000

.....

.....



.....

.....



MODELO II

Frente



Costas



000011

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

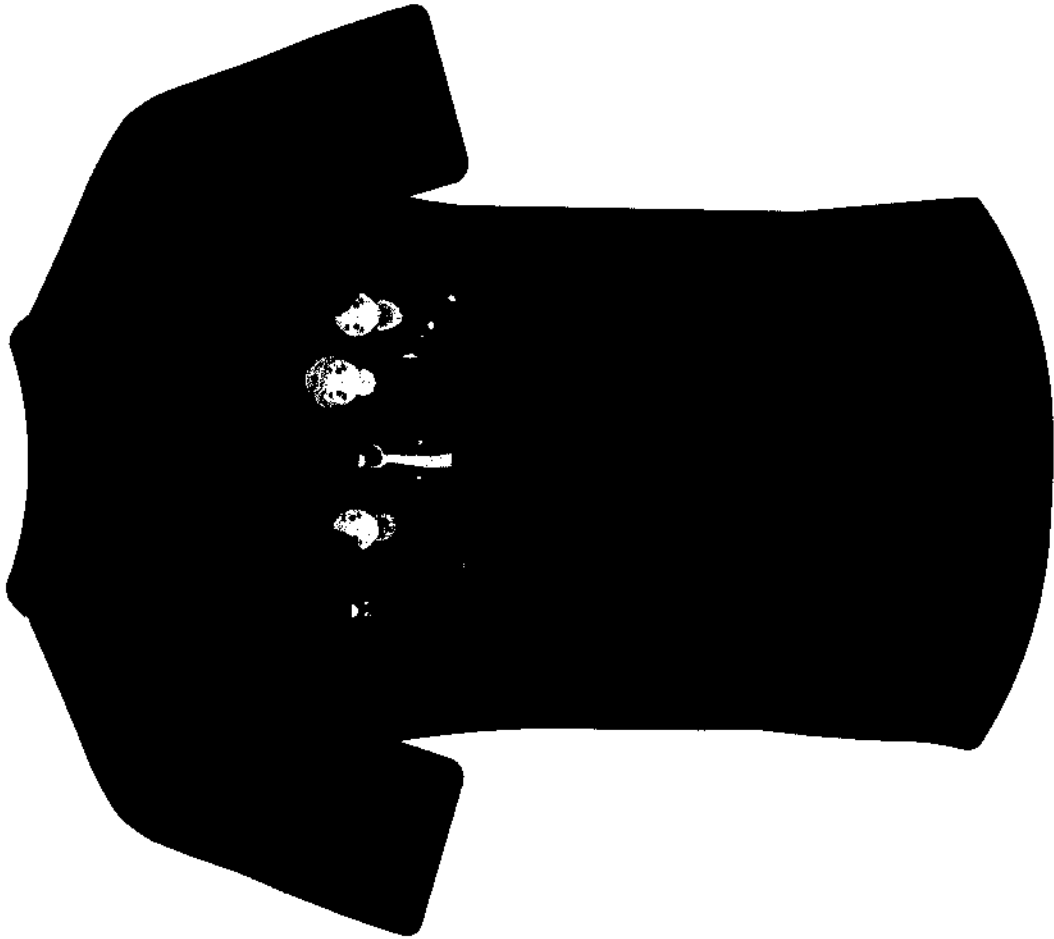
2024

2025



MODELO III

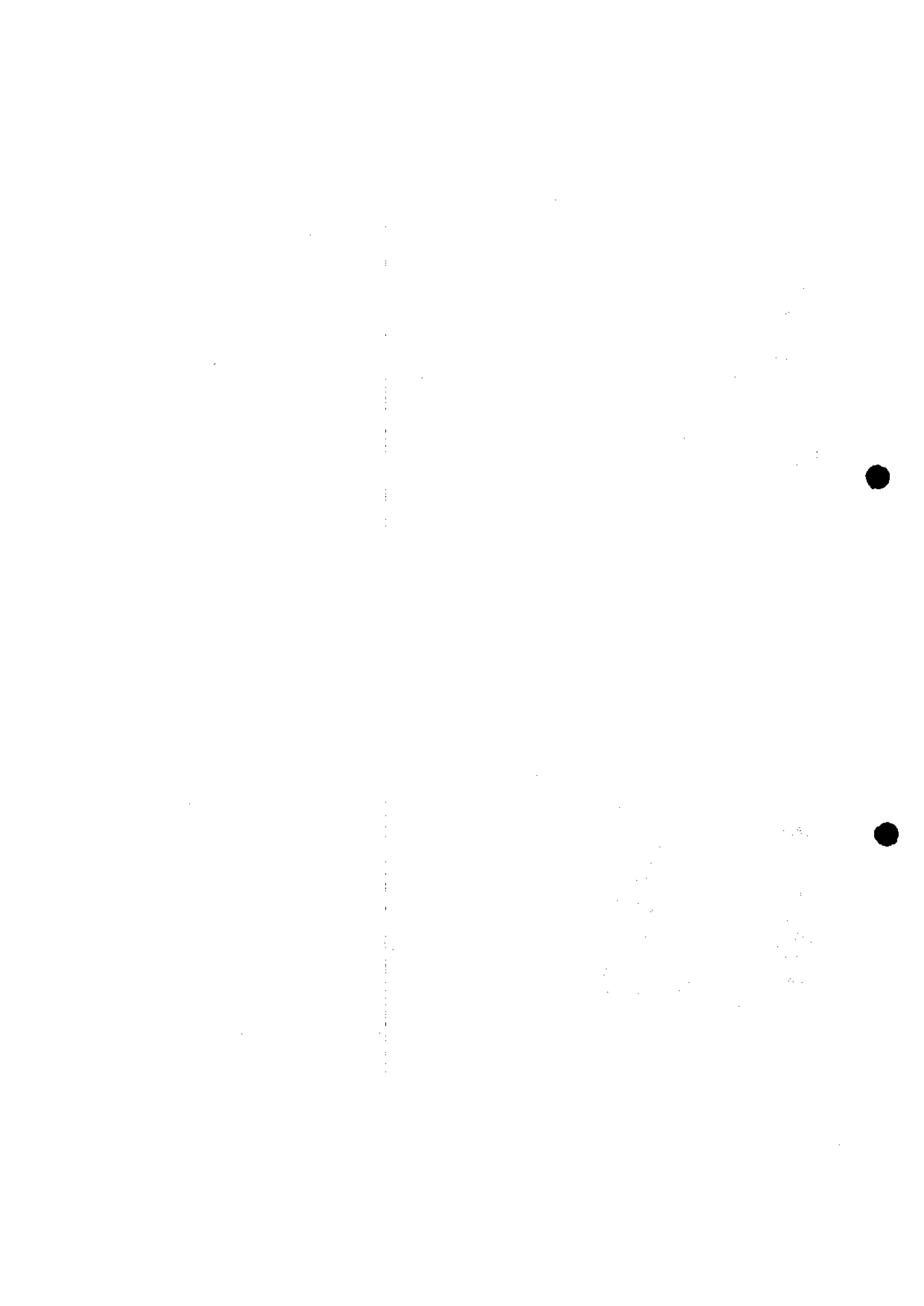
Frente



Costas



81-0032



Fronto

soceuv

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Costas

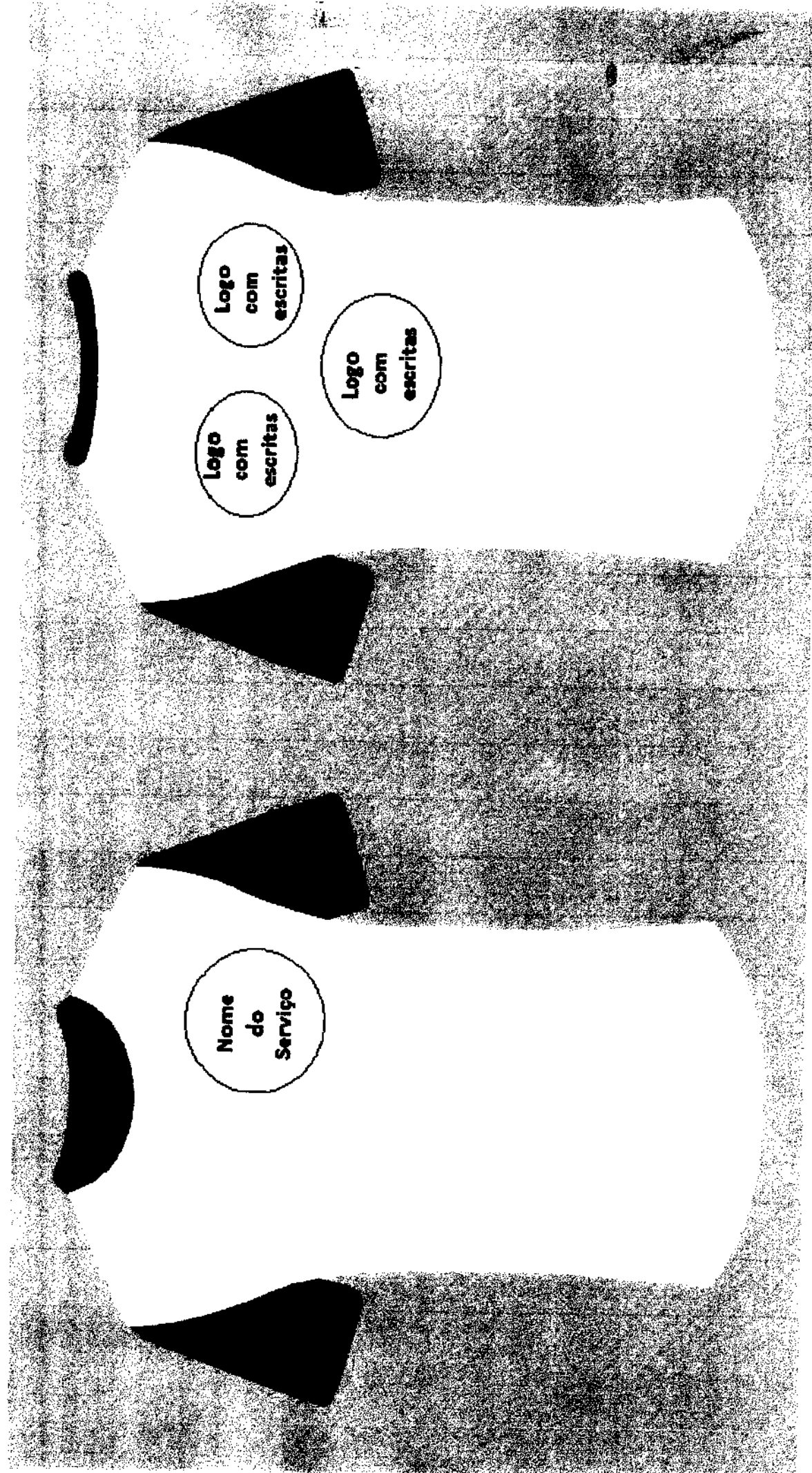
Nome do serviço

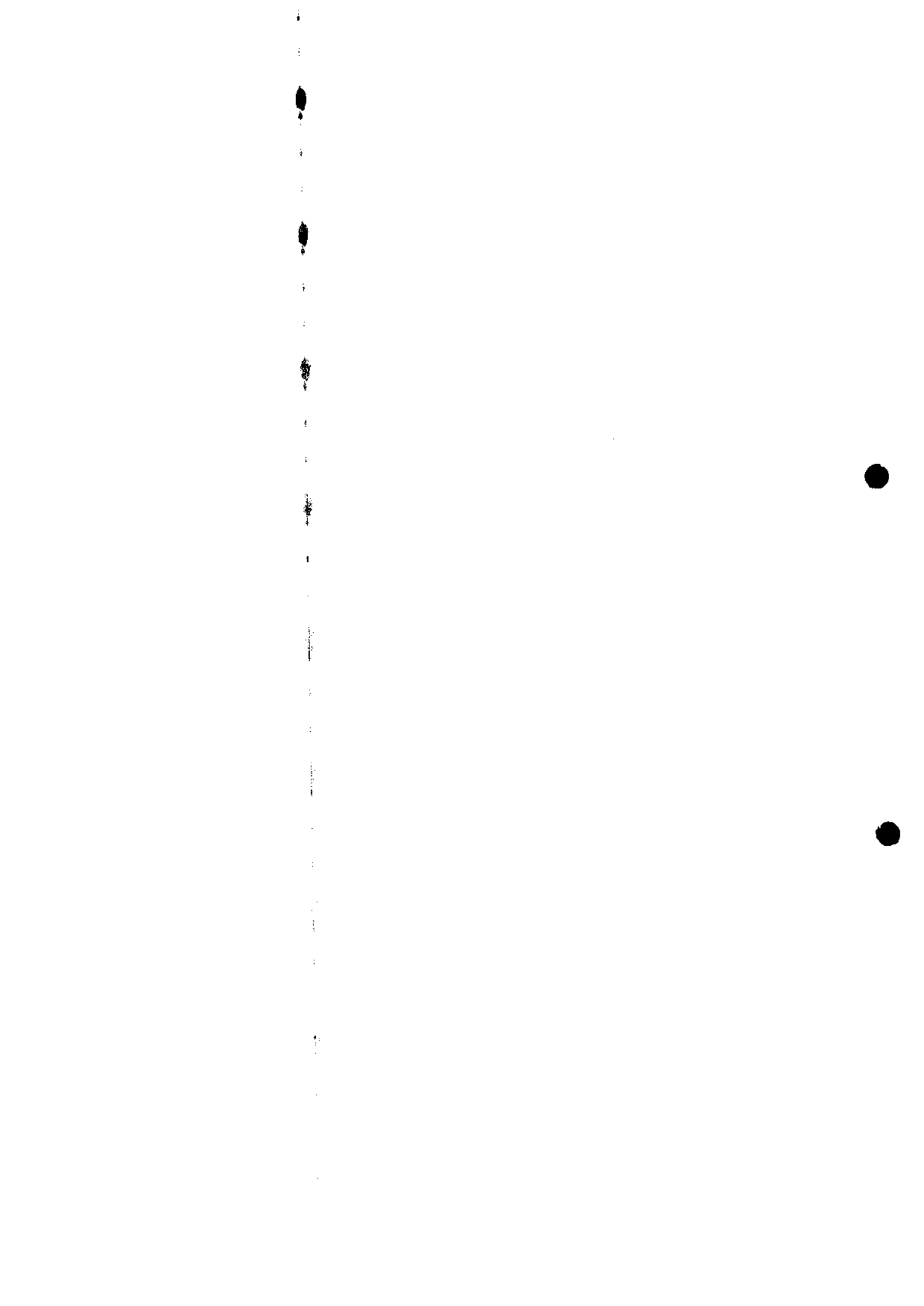


Logo do Serviço



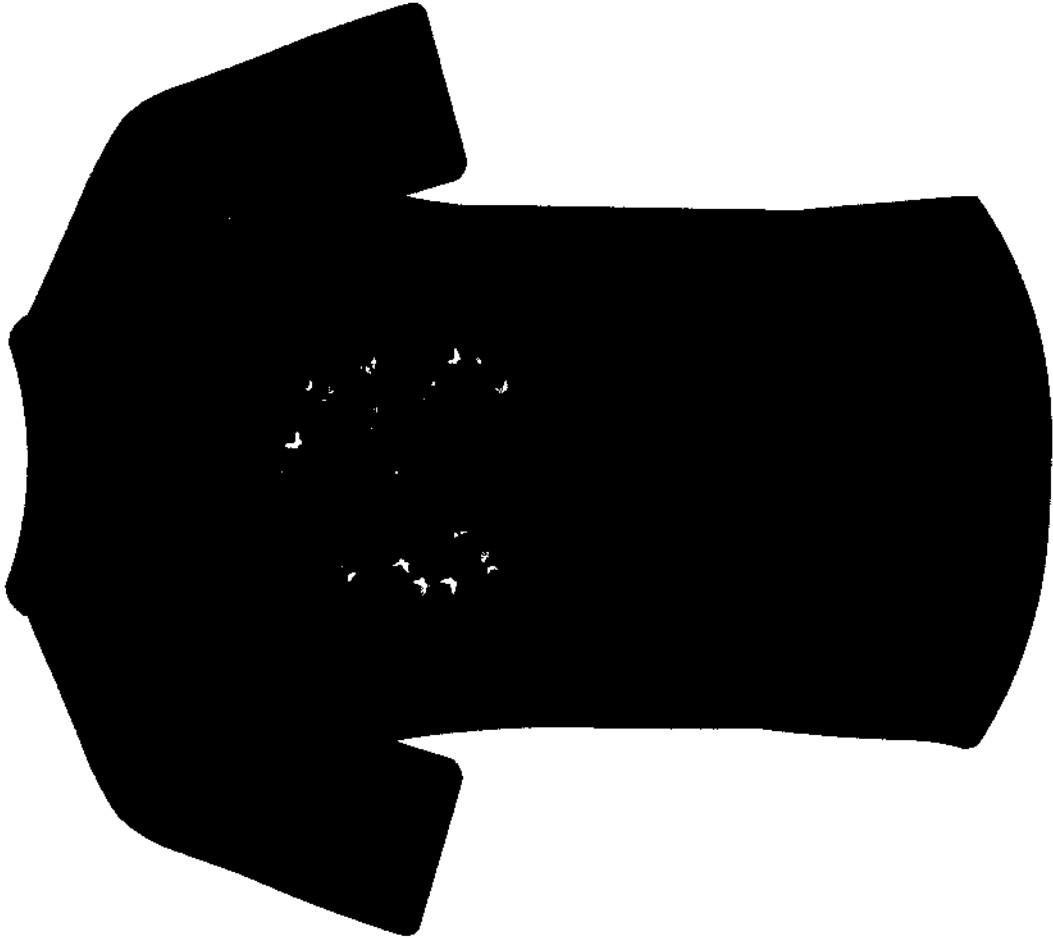
Secretaria de Assistência Social





MODELO V

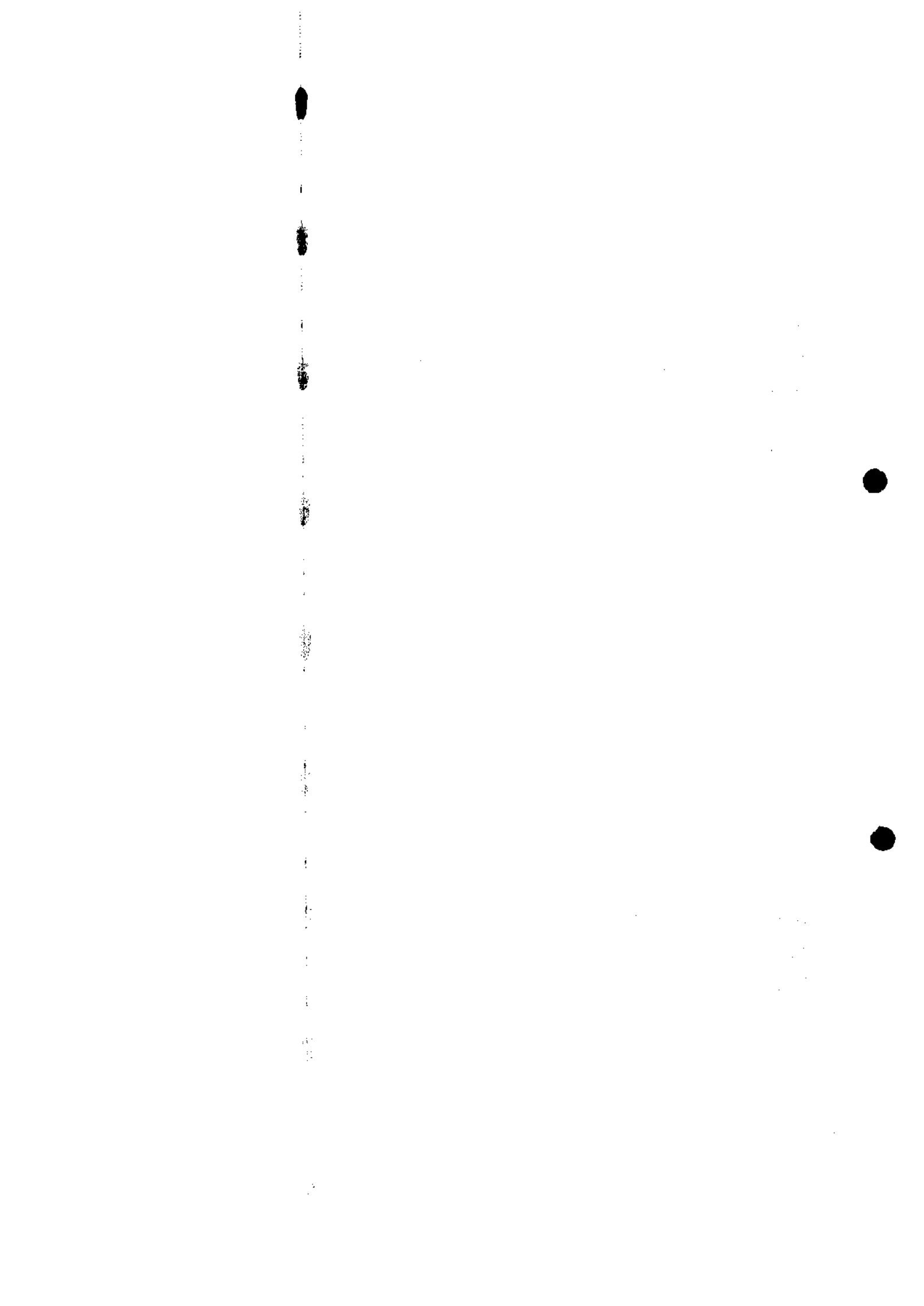
Frente



Costas

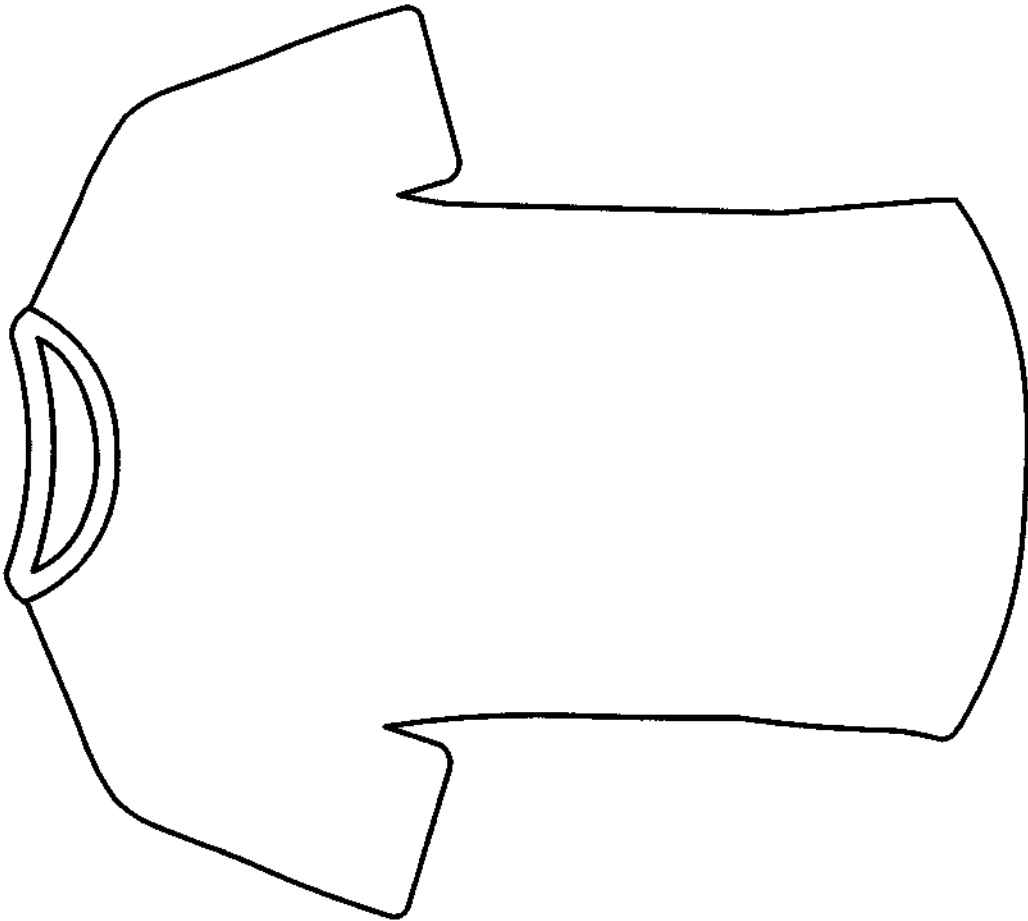


0005

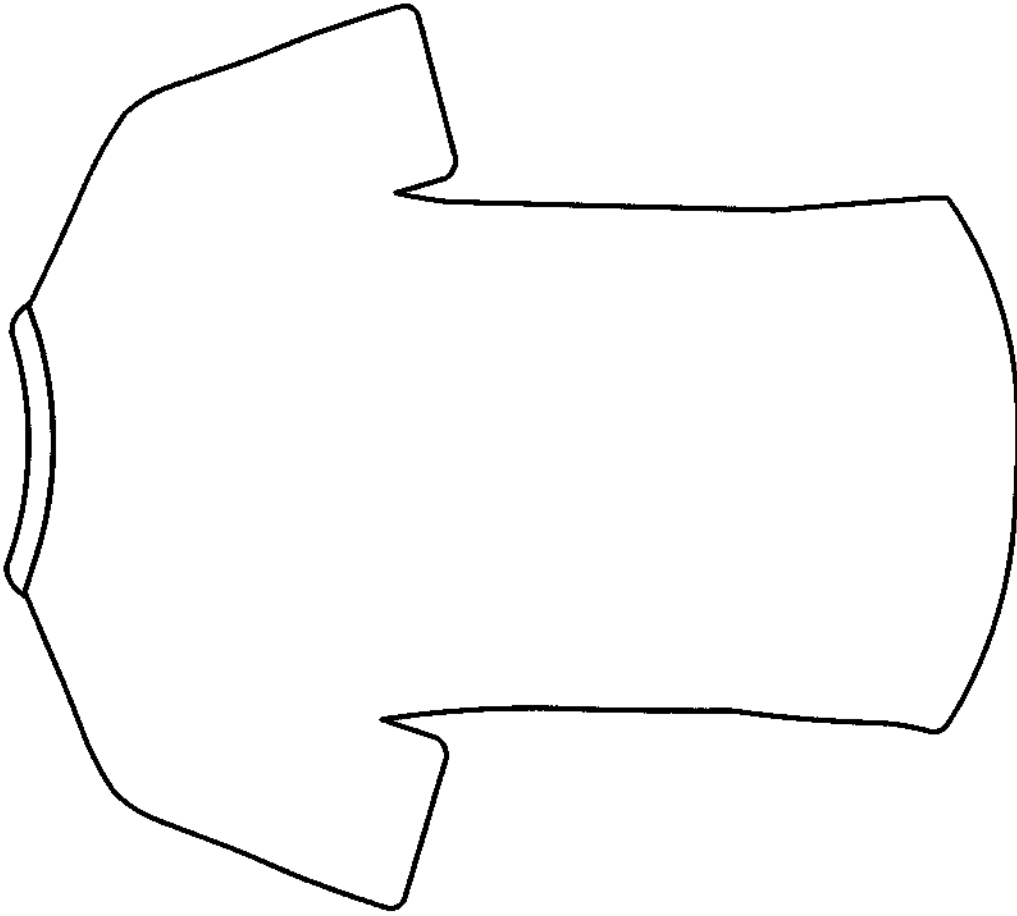


MODELO VI - A E B
branca lisa

FRENTE



COSTAS





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS E EXPEDIENTE

Quantidades e Valores para elaboração de Registro de Preços 2024 / 2025

PERÍODO DO REGISTRO : 12 (DOZE) MESES

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Roberto Clark, 543 - Centro - Birigui /SP.
 PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 HORARIO DE EXPEDIENTE P/ RECEBIMENTO DE MERCADORIAS: EM DIAS ÚTEIS DAS 8h às 10h e das 13h às 16h.
 PEDIDOS (PERÍODOS ESTIMADOS): CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS E EXPEDIENTE

ITEM	UNIDADE	OBJETO	QUANT ESTIMADA		UNIT	VALORES ESTIMADOS	
			P/ MÊS	12 MESES		MENSAL	12 MESES
1	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LARANJA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	20	240	R\$ 46,27	R\$ 925,40	R\$ 11.104,80
2	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR PRETA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	13	156	R\$ 48,93	R\$ 636,09	R\$ 7.633,08
3	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MARSALA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	20	240	R\$ 49,63	R\$ 992,60	R\$ 11.911,20
4	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUVENIL, P, M, G, GG	30	360	R\$ 43,93	R\$ 1.317,90	R\$ 15.814,80
5	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	10	120	R\$ 48,60	R\$ 486,00	R\$ 5.832,00

Handwritten signature and initials

6	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG.	34	408	R\$ 25,93	R\$ 881,62	R\$ 10.579,44
7	UNIDADE	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE.	2	24	R\$ 28,93	R\$ 57,86	R\$ 694,32
TOTAL =>>>>							R\$ 63.569,64

ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ
 ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ

ANGÉLICA S. DOMI
 ANGÉLICA SILVA THOME

LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL

Birigui, 03 de Abril de 2024.

JESSICA M. PALAMIN
 JESSICA MAYARA PALAMIN

000002



Titular: ROSELI SOARES IZUMI

Suplente: NEUSA DA COSTA

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL –
IPIS:

Titular: MARIANY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

Suplente: ANA CLAUDIA VIEIRA BARRADAS STÁBILE

INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA
CASTRO:

Titular: ALESSANDRA GONÇALVES JORDÃO

Suplente: KATIUSKA FABIANA DA SILVA DELL'ANGELO

ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE

PAULISTA – ADJ:

Titular: ETHIENE JOSÉ LOURENZO

Suplente: BRUNA STHEFFANY CAMARGO

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de
costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

DECRETO Nº 6.854, DE 4 DE MARÇO DE 2021

*COMPÕE O CONSELHO
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.*

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e
em consonância com o disposto no artigo 4º e seu parágrafo
único da Lei nº 2.406, de 24 de junho de 1.987, que "Dispõe
sobre a criação de Fundo Social de Solidariedade e dá outras
providências",

D E C R E T A:

ART. 1º. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, com mandato

de dois anos, renovável a convite, fica constituído pelos
seguintes membros:

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI – Presidente

ANÉSIA GRACIANO DA SILVA

ELISETE APARECIDA AUGUSTO BOER

FILOMENA APARECIDA ANDREAZI GREGATTI

FRANCIANE BLAITE

HILDA SILVA ANTONIETTI

IONE SOUZA MOTA

IRANI CRISTINA MONTANHER POLIZEL

LORAINÉ ELLEM CORTELAZZI BARBIERI

MÁRCIA REGINA GUISSI

ROGÉRIO VENICIUS COSTA FERNANDES

THIAGO APARECIDO PEPICE

ART. 2º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo
será exercido gratuitamente e suas funções consideradas
como prestação de serviços relevantes ao Município.

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de
dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura
Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e
um, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 38, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas
por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do
Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a
implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas
Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE
designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrada pelos seguintes
funcionários: JÉSSICA MAYARA PALAMIN, ANGÉLICA SILVA
THOMÉ, LOURDES CONCEIÇÃO SANDRIGO RABAL, como
membros titulares, ANA CLÁUDIA SORATO MUNIZ e CLÁUDIA



CRISTINA LEITÃO como membros suplentes. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATO Nº 9.610/2.021.** **CONTRATADA:** J C DE OLIVEIRA RESTAURANTE **ASSINATURA:** 03/03/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de refeição aos pacientes suspeitos respiratórios que estarão internados no setor Unidade Covid 19, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto. **VALOR:** R\$ 61.128,00. **PRAZO:** 180 dias. **RECURSOS:** Recursos Próprios. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 08/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** V.C. da Rocha Distribuidora Me. 2º Termo Aditivo nº 9.602/2.021 ao **CONTRATO Nº 9.418/2.020.** **ASSINATURA:** 24/02/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de (outsourcing) de reprodução de cópias xerográficas e impressões monocromáticas, com fornecimento de equipamentos, gestão de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados, fornecimento de insumos originais, incluindo toner, exceto papel, para atendimento de diversas Unidades Administrativas desta Prefeitura. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato original nº 9.418/2.020, o valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), representando um acréscimo de 0,0931034%, com fundamento no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 51/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** Ensite Brasil Telecomunicações Ltda. 3º

Termo Aditivo nº 9.600/2.021 ao **CONTRATO Nº 8.576/2.019.** **ASSINATURA:** 23/02/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multiserviços, em fibra óptica, com fornecimento de mão de obra, roteadores, conversores de mídias e todo equipamento ou material que for necessário para o pleno funcionamento das unidades administrativas. **DO ACRÉSCIMO:** Face ao disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico, fica o Contrato nº 8.576/2.019, proveniente do Pregão Presencial 201/2.018, acrescido no montante de R\$ 5.827,08 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e oito centavos), equivalendo a um acréscimo de 1,511% no valor do Contrato primitivo. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 201/2.018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** AVA Brasil Prestadora de Serviços Eireli Me. 1º Termo Aditivo nº 9.606/2.021 ao **CONTRATO Nº 9.367/2.020.** **ASSINATURA:** 26/02/2021. **OBJETO:** Execução da reforma da Praça Raul Cardoso, situada no Bairro Jardim Pérola, nesta cidade de Birigui/SP. **DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Face ao disposto em parecer jurídico e artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 9.367/2.020, proveniente da Tomada de Preços nº 25/2.020, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/FEVEREIRO/2.021, passando o término contratual para o dia 28/ABRIL/2.021. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 25/2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. **CONTRATADA:** Auto Viação Suzano Eireli. 2º Termo Aditivo nº 9.603/2.021 ao **CONTRATO Nº 8.641/2.019.** **ASSINATURA:** 25/02/2021. **OBJETO:** Concessão, em lote único, do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros no Município de Birigui-SP, compreendendo (I) a mobilização, operação e manutenção do serviço de transporte público coletivo de passageiros, mediante a disponibilização de ônibus, ou outras tecnologias que vierem a ser disponibilizadas, e (II) a implantação, disponibilização e operação do Sistema de Bilihetagem Eletrônica – SBE, do Sistema Centro de Controle Operacional – CCO e do Serviço de Informação ao Usuário – SIU. **DA ALTERAÇÃO DE GESTOR:** Face a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana através do Ofício nº 22/2021 às fls. 2670 dos autos, bem como COTA Nº 011/2021/SNJ/PMB exarada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, fica designado o Sr. WAGNER ROBERTO PEDROSA, CPF nº 958.160.628-91, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, como único Gestor do Contrato nº 8.641/2.019. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 21/2.017.



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUVENIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Servidores Administrativos dos Serviços Socioassistenciais.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método utilizado foi a forma convencional, solicitando aos fornecedores do nosso município que trabalham em conformidade com o objeto e que estiveram de acordo em oferecer os orçamentos dos itens requisitantes.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM e Anexo I.

A composição da estimativa de preços, bem como os orçamentos estão anexos ao processo.

A



4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com o produto e aceitaram fornecer orçamento.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados 3 (três) orçamentos de Pessoa Jurídica do nosso município, conforme anexo ao processo.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram realizados os orçamentos, dentro da especificação de cada item do objeto.

Birigui, 03 de abril de 2024

Ariadne Antonio Gandolfi
Ariadne Antonio Gandolfi

Oficial Administrativo – responsável por preencher este relatório



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/04/2024

Página: 1

01.0002 MCR23100

Cotação: 9016 Data Cotação: 27/03/2024 Usuário: AANTONIO Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 70/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.23.02.1239-3 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LA - UN	3,2561	240,000	46,2700	11.104,80		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		46,9000	3,2561	42,0000	46,2667	49,9000	7,0400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			42,0000	10.080,00	-9,23
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			46,9000	11.256,00	1,36
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			49,9000	11.976,00	7,85
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.23.02.1240-7 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR PR - UN	6,6485	156,000	48,9300	7.633,08		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		46,9000	6,6485	42,0000	48,9333	57,9000	13,5900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			42,0000	6.552,00	-14,16
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			46,9000	7.316,40	-4,15
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			57,9000	9.032,40	18,33
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.23.02.1241-5 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MA - UN	9,1871	240,000	49,6300	11.911,20		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		46,9000	9,1871	40,0000	48,8333	62,0000	18,5100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			40,0000	9.600,00	-19,40
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			46,9000	11.256,00	-5,50
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME			62,0000	14.880,00	24,92
CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.23.02.1242-3 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BR - UN	5,6688	360,000	43,9300	15.814,80		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		46,9000	5,6688	36,0000	43,9333	48,9000	12,9000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME			36,0000	12.960,00	-18,05
CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52					
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL)			46,9000	16.884,00	6,76
CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81					

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/04/2024
 Página: 2

MCR23100

005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME 48,9000 17.604,00 11,31
 CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87

Item- Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
5 1.23.02.1243-1 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LI - UN	6,2005	120,000	48,6000	5.832,00		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	48,9000	6,2005	42,0000	48,6000	58,9000	12,7600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52			42,0000	5.040,00	-13,58
016987 -MILUKA CONFECCOES LTDA - ME (FILIAL) CPF/CNPJ 00.302.994/0002-81			46,9000	5.628,00	-3,50
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87			58,9000	6.828,00	17,08

Item- Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6 1.23.02.1244-0 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BR - UN	1,4636	408,000	25,9300	10.579,44		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	25,0000	1,4636	24,8000	25,9333	28,0000	5,6400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49			24,8000	10.118,40	-4,36
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87			25,0000	10.200,00	-3,59
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52			28,0000	11.424,00	7,98

Item- Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7 1.23.02.1245-8 - CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BR - UN	0,8219	24,000	28,9300	694,32		
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	28,8000	0,8219	28,0000	28,9333	30,0000	2,8400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005494 -MARIA DE FÁTIMA MORETTI BIRIGUI - ME CPF/CNPJ 04.374.711/0001-87			28,0000	672,00	-3,21
007484 -ELIZIO PEREIRA - ME CPF/CNPJ 04.939.821/0001-49			28,8000	691,20	-0,45
010263 -CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA UNIFORMES-ME CPF/CNPJ 07.648.270/0001-52			30,0000	720,00	3,70

Total da Estimativa pela Média de Preço: 83.569,64
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 83.231,60
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 55.022,40

Angélica S. Thomé
 Angélica Silva Thomé
 Administrativo

Aurdes C. Sandro Rabal
 Aurdes C. Sandro Rabal

Ana Claudia Sorato Muniz
 Ana Claudia Sorato Muniz
 Administrativo

Jessica M. Palamin
 Jessica Mayara Palamin
 Administrativo



MALHARIA Arte Pérola

Razão social: Malharia Arte Pérola

Endereço: RUA SAUDADES 284 Bairro: CENTRO

Cidade: BIRIGUI

Cnpj: 07.648.270/0001- INSC. ESTADUAL: 214.152.050.119

Estado : SAO PAULO Cep:16200-005

Contato: 3641-6395 / [REDACTED]

Cliente : CRAS III - DARIA BRAMBILA DO NASCIMENTO

Entrega do orçamento: 07/03/2024

Qtde.	Material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
-------	----------	--------------------	-----------------

<p>15</p>	<p>CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/ POLIVISCOSE cor laranja COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poliviscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor, tamanhos P, M, G, GG</p> <p>FRENTE:</p> <div data-bbox="427 414 635 672" data-label="Image"> </div> <p>COSTAS:</p> <div data-bbox="395 817 683 940" data-label="Text"> <p>18 de Maio Oligoverno de Curitiba em Ação e à Exploração Social contra Crianças e Adolescentes Esquecidos e Paralelos, Lutar e Combater</p> </div> <div data-bbox="486 996 614 1120" data-label="Image"> </div> <div data-bbox="271 1321 399 1478" data-label="Image"> <p>Prefeitura Municipal de Bragança</p> </div> <div data-bbox="470 1310 638 1467" data-label="Image"> </div> <div data-bbox="726 1355 861 1456" data-label="Image"> </div>	<p>R\$ 42,00</p>	<p>R\$ 630,00</p>
------------------	---	------------------	-------------------

15

CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/
POLIVISCOSE **cor preta** COM AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em
malha fria/Poliviscose composta por 67% poliéster e
33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor,
tamanhos P, M, G, GG
FRENTE:



12 de Junho
Dia Mundial contra
o Trabalho Infantil

COSTAS:

AEPETI



R\$ 42,00

R\$ 630,00

10

CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/
POLIVISCOSE **cor lilás** COM AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em
malha fria/Poliviscose composta por 67% poliéster e
33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor,
tamanhos P, M, G, GG

**FRENTE: CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER**



R\$ 42,00

R\$420,00

COSTAS: VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA



R\$ 40,00

R\$ 1.200,00

30

**CAMISETA, CONFEIONADA EM MALHA FRIA/
POLIVISCOSE com MARSALA COM AS
SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:** Camiseta
confeccionada em malha fria/Poliviscose composta por
67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola
na mesma cor, tamanhos P, M, G, GG

**FRENTE: 01 DE OUTUBRO
DIA DO IDOSO**



COSTAS: CASA DA SAUDADE

SCFV
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



<p>60</p>	<p>CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/ POLIVISCOSE cor branca com mangas e gola verde COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poliviscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola redonda, tamanhos P - adulto e G - juvenil.</p> <p>FRENTE: SCFV - Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div data-bbox="252 629 453 766"> <p>SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</p> </div> <div data-bbox="550 598 815 853"> </div> </div> <p>EXemplo</p> <div data-bbox="344 819 528 949"> </div> <p>COSTAS:</p> <p>CRAS III – Dária Brambila do Nascimento</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div data-bbox="233 1314 363 1464"> <p>Prefeitura Municipal de Itaipava</p> </div> <div data-bbox="421 1296 592 1453"> <p>CRAS Centro de Referência de Assistência Social "Dária Brambila do Nascimento"</p> </div> <div data-bbox="699 1352 804 1456"> <p>Secretaria de Assistência Social</p> </div> </div>	<p>R\$ 36,00</p>	<p>R\$ 2.160,00</p>
------------------	---	------------------	---------------------

Observação: Valores podendo sofrer alterações conforme quantidade e modelo

Forma de pagamento: Boletto

Prazo de entrega: 15 dias úteis (a combinar)

Prazo do Orçamento: 30 dias



MILUKA
Confecções e Uniformes em Geral

- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camiseta Feminino • Camisa Pólo e Social • Blusa
- Jaleco • Avental e Toca

Fone: (18) 3642-6582

000006

Orçamento

Qtd.	Produto	Pr. Unit.	Pr. Total
15	CAMISETA, CONFECIONADA EM MALHA FRIA/ POLIVISCOSE cor <u>laranja</u> com AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poli viscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor, tamanhos P, M, G, GG FRENTE:COSTAS:	R\$46,90	R\$703,50
15	CAMISETA, CONFECIONADA EM MALHA FRIA/ POLIVISCOSE cor <u>preta</u> com AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poli viscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor, tamanhos P, M, G, GG FRENTE:COSTAS:	R\$46,90	R\$703,50
10	CAMISETA, CONFECIONADA EM MALHA FRIA/ POLIVISCOSE cor <u>lilás</u> com AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poli viscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor, tamanhos P, M, G, GG FRENTE: CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	R\$46,90	R\$469,00
30	CAMISETA, CONFECIONADA EM MALHA FRIA/ POLIVISCOSE com <u>MARSALA</u> com AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poli viscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola na mesma cor, tamanhos P, M, G, GG FRENTE: 01 DE OUTUBRO DIA DO IDOSO	R\$46,90	R\$1.407,00



- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camiseta Feminino • Camisa Pólo e Social • Blusa
- Jaleco • Avental e Toca

Fone: (18) 3642-6582

COSTAS: CASA DA SAUDE

60 CAMISETA, CONFECIONADA EM MALHA FRIA/ R\$46,90 R\$2.814,00

POLIVISCOSE cor branca com mangas e gola verde com AS SEGUINTEs

ESPECIFICAÇÕES: Camiseta confeccionada em malha fria/Poli viscose composta por 67% poliéster e 33% viscose; modelo básico com gola redonda, tamanhos P - adulto e G - juvenil.

FRENTE: SCFV - Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Exemplo

COSTAS:

TODAS AS PEÇAS XG E XGG TÊM ACRESCIMO DE 15%

Prazo de entrega: 25 dias APÓS APROVAÇÃO DO PEDIDO.

Prazo de validade da proposta: 25 dias;

Forma de Pagamento: 50% na entrada e o restante na entrega (PIX, Dinheiro, cartão de crédito ou débito);ou a combinar

Qualquer Dúvida entre em contato conosco, estamos à disposição!

Desde já, agradecemos a Preferência!

Birigui, 06 de Março de 2024

**Miluka Confeções Ltda Me
CNPJ:00.302.994/0002-81**

00007



MILUKA[®]

Confecções e Uniformes em Geral

- Uniforme Escolar e Corporativo
- Camiseta Tradicional e Baby Look
- Camiseta Feminino • Camisa Pólo e Social • Blusa
- Jaleco • Avental e Toca

Fone: (18) 3642-6582

00.302.994/0002-81

MILUKA CONFECÇÕES LTDA. - ME

R: Silvares, 664F

Patrimônio Silvares - CEP 16201-013

BIRIGUI - SP

Maria de Fátima Moretti Birigui -ME

CNPJ: 04.374.711/0001-87 Inscr. Est. 214.136.338.116

Av. Profª Geracina de Menezes Sanches, 363
Vale do sol - 16204-060 - Birigui - SP
(18) 3642-5737
malharianueda@hotmail.com

**Orçamento – A CRAS III****Birigui/SP, Telefone- (18) 3634-8131**

15 CAMISETA UNISSEX | BABY LOOK BÁSICA COR LARANJA COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS (18 DE MAIO) – Tecido malha fria.

DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$49,90 A UNIDADE.
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$53,00 A UNIDADE.

15 CAMISETA UNISSEX | BABY LOOK BÁSICA COR PRETA COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS (12 DE JUNHO) – Tecido malha fria.

DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$57,90 A UNIDADE.
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$60,00 A UNIDADE.

10 CAMISETA UNISSEX | BABY LOOK BÁSICA COR LILÁS COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS (VIOLENCIA CONTRA MULHER) – Tecido malha fria.

DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$56,90 A UNIDADE.
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$59,00 A UNIDADE.

30 CAMISETA UNISSEX | BABY LOOK BÁSICA COR MARSALA COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS (1 DE OUTUBRO (DOSSO) – Tecido malha fria.

DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$62,00 A UNIDADE.
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$65,00 A UNIDADE.

60 CAMISETA UNISSEX | BABY LOOK BÁSICA COR BRANCA COM AS MANGAS E GOLA VERDE COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS (SCF) – Tecido malha fria.

DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$48,90 A UNIDADE.
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$52,00 A UNIDADE.

Orçamento válido por 07 dias.

OBS: APÓS A ESSA DATA SUJEITO A ALTERAÇÃO DE CUSTO.

Forma de pagamento uma entrada de 50% do valor total do seu pedido

O restante do pagamento no ato da entrega das peças prontas.

Prazo de entrega 50 a 60 dias.

Birigui, 09 de MARÇO de 2024

Maria de Fátima Moretti Rueda

04.374.711/0001-87

Maria de Fátima Moretti
Birigui - ME

Av. Prof. Garibaldi S. de Moraes, 363
Pg. Res. Lulice - CEP 18204-000
BIRIGUI - SP

MFRueda



MALHARIA Arte Pérola

MALHARIA ARTE PÉROLA

RUA SAUDADES 284 - CENTRO - BIRIGUI - SP - CEP 16.200-007
 CNPJ: 07.648.270/0001-52 INSC. ESTADUAL: 214.152.050.119

FONE: 3641-6395 / 98144-0030 LUIZA

**CLIENTE: Prefeitura Birigui
 ORÇAMENTO - 22/02/2024**

80	CAMISETA SEM ESTAMPA TAMANHOS DO PP AO GG	BRANCA	MALHA FRIA ANTI-PILLING	R\$ 28,00	
	CAMISETA SEM ESTAMPA TAMANHOS DO SG AO SSG	BRANCA	MALHA FRIA ANTI-PILLING	R\$30,00	

Observação: Valores podendo sofrer alterações conforme quantidade e modelo

Forma de pagamento: A combinar

Prazo de Entrega: 20 dias úteis / A combinar

Prazo do Orçamento: 30 dias

000030

Maria de Fátima Moretti Birigui -ME

CNPJ: 04.374.711/0001-87 Inscr. Est. 214.136.338.116

Av. Prof Geracina de Menezes Sanches, 363
Vale do sol - 16204-060 - Birigui - SP
(18) 3642-5737
malharia.rueda@hotmail.com



Orçamento – A CENTRO EDUCACIONAL ROTARY

Birigui/SP

80 CAMISETA BÁSICA TAMANHOS DIVERSOS SEM ESTAMPA E SEM BORDADO – Tecido malha fria de cor branca.

MALHA FRIA

**DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$25,00 A UNIDADE
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$28,00 A UNIDADE**

MALHA DE ALGODÃO

**DO P AO GG TEM O VALOR DE R\$32,50 A UNIDADE
DO EG EM DIANTE TEM O VALOR DE R\$35,00 A UNIDADE**

Orçamento válido por 07 dias.

OBS: APÓS A ESSA DATA SUJEITO A ALTERAÇÃO DE CUSTO.

Forma de pagamento uma entrada de 30% do valor total do seu pedido

O restante do pagamento para 30 dias.

Prazo de entrega 50 a 60 dias.

Birigui, 01 de MARÇO de 2024

Maria de Fátima Moretti Rueda

04.374.711/0001-87

**Maria de Fátima Moretti
Birigui - ME**

**Av. Prof Geracina S. de Menezes, 363
Pq. Res. Luluce - CEP 16204-060
BIRIGUI - SP**

MFRueda



MALHARIA BIRIGUI
Faz seu uniforme com mais cuidado!

Razão social: Malharia Birigui - **ELIZIO PEREIRA ME**

Endereço: Rua 21 de Abril, 14

Bairro: Vila Xavier CEP: 16203-008 Cidade: Birigui Estado: SP

CNPJ nº 04 939 521/0001-49 Inscr. Est.: 214 199-150 114

E-mail: malhariabirigui@terra.com.br

Entrega do orçamento: 20/02/2024

Qtde.	Material	Valor Unitário R\$
80	Camisetas Brancas, malha fria, modelo básico gola careca e mangas curtas.	
	Tamanho P. M. G. Infantil (de 02 A 06 ANOS)	9,80
	Tamanho P. M. G. Juvenil (de 8 a 12 anos)	16,80
	Tamanho P.P.M.G. adulto	24,80 *
	Tamanho GG-01, 02, adulto	28,80 *

Condição de pagamento: Até 20 dias após faturamento e entrega.

Validade da proposta: 10 dias.

Prazo de entrega:

Garantia: Contra defeito de fabricação constatado antes do uso.

Responsável pelo orçamento: **ELIZIO PEREIRA**

Assinatura::



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

Birigui, 04 de ABRIL de 2024.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000093

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 - SECRETARIA ASSIST DESENV SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
04.122.0028.2.083	GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	50.000,00	-12.234,93	37.765,07
Total Dotação		50.000,00	-12.234,93	37.765,07
Total Classificação Funcional		50.000,00	-12.234,93	37.765,07
Total UNIDADE EXECUTORA		50.000,00	-12.234,93	37.765,07

02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
04.122.0034.2.111	IGD - BOLSA FAMÍLIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	38.900,00	-20.006,15	18.893,85
Total Dotação		38.900,00	-20.006,15	18.893,85
Total Classificação Funcional		38.900,00	-20.006,15	18.893,85

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
08.241.0032.2.098	CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	279		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	11.000,00	-172,80	10.827,20
Total Dotação		11.000,00	-172,80	10.827,20

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
08.241.0032.2.098	CENTRO DIA DO IDOSO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	280		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	21.900,00	-574,12	21.325,88
Total Dotação		21.900,00	-574,12	21.325,88
Total Classificação Funcional		32.900,00	-746,92	32.153,08

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
08.243.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	290		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	40.000,00	-28.347,02	11.652,98
Total Dotação		40.000,00	-28.347,02	11.652,98
Total Classificação Funcional		40.000,00	-28.347,02	11.652,98

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
08.244.0031.2.095	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	89.700,00	-45.006,09	44.693,91
Total Dotação		89.700,00	-45.006,09	44.693,91
Total Classificação Funcional		89.700,00	-45.006,09	44.693,91

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
08.244.0031.2.096	SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	328		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	81.500,00	-19.751,22	61.748,78
Total Dotação		81.500,00	-19.751,22	61.748,78

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
08.244.0031.2.096	SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	329		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	80.000,00	-30.409,23	49.590,77
Total Dotação		80.000,00	-30.409,23	49.590,77
Total Classificação Funcional		161.500,00	-50.160,45	111.339,55



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.244.0032.2.099	LA E PSC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCEN			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	340		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.000,00		-90,64	9.909,36
Total Dotação	10.000,00		-90,64	9.909,36
Total Classificação Funcional	10.000,00		-90,64	9.909,36
08.244.0032.2.101	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMIL			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	351		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	55.000,00		-20.725,79	34.274,21
Total Dotação	55.000,00		-20.725,79	34.274,21
Total Classificação Funcional	55.000,00		-20.725,79	34.274,21
08.244.0032.2.103	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	361		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	6.000,00		-2.384,85	3.615,15
Total Dotação	6.000,00		-2.384,85	3.615,15
Total Classificação Funcional	6.000,00		-2.384,85	3.615,15
08.244.0032.2.106	AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	362		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	63.300,00		-30.521,26	32.778,74
Total Dotação	63.300,00		-30.521,26	32.778,74
Total Classificação Funcional	63.300,00		-30.521,26	32.778,74
08.244.0032.2.106	AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	370		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	61.800,00		-10.713,20	51.086,80
Total Dotação	61.800,00		-10.713,20	51.086,80
Total Classificação Funcional	61.800,00		-10.713,20	51.086,80
08.244.0032.2.106	AIPSR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	371		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>		<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	95.500,00		-2.579,56	92.920,44
Total Dotação	95.500,00		-2.579,56	92.920,44
Total Classificação Funcional	157.300,00		-13.292,76	144.007,24
Total UNIDADE EXECUTORA	654.600,00		-211.281,93	443.318,07
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	704.600,00		-223.516,86	481.083,14
Total ORGÃO	704.600,00		-223.516,86	481.083,14
TOTAL GERAL	704.600,00		-223.516,86	481.083,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 535

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 14 de 56

Planilha I

39	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (ITENS NÃO PREVISTO NA ATA DA ADMINISTRAÇÃO)	GARANTIR MANUTENÇÃO PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO	GESTÃO ADMINISTRATIVA	01/01/24	4 MESES	RS 81.894,44	1 E 5	MÉDIO
40	SERVIÇOS DE SEGURO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PROGRAMAS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO	PROTEÇÃO SOCIAL	01/01/24	4 MESES	RS 5.600,00	1	MÉDIO
41	SERVIÇOS GRÁFICOS (DIVERSOS SERVIÇOS GRÁFICOS COMO FOLDERS, PANELETOS)	MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS.	PROTEÇÃO SOCIAL	01/09/24	4 MESES	RS 117.424,90	1, 3 E 5	MÉDIO
42	SERVIÇOS TÉCNICOS (CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/ASSESSORIA TÉCNICA PARA USUÁRIOS (CHOCOLATE RECREATIVA, PINTURA FACIAL E ARTESANATO ENTRE OUTROS)	GARANTIR AOS TRABALHADORES DO SUAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPOE A PASTA DE ASSISTÊNCIA DA APROPRIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	GESTÃO DO SUAS	01/03/24	4 MESES	RS 15.800,00	1, 2 E 5	ALTO
43	TELEPROCESSAMENTO (SERVIÇOS DE INTERNET.)	GARANTIR A ACESSO AS INFORMAÇÕES	PROTEÇÃO SOCIAL	01/01/24	4 MESES	RS 19.440,00	2 E 5	ALTO
44	UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, JOGOS COMUNITARIAS, BEM COMO DE NECESSIDADES PARA ALGUNS SERVIÇOS	PROTEÇÃO SOCIAL	01/01/24	4 MESES	RS 51.799,78	2 E 5	MÉDIO
45	VIGILÂNCIA OSTENSIVA (MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS)	GARANTIR SEGURANÇA E PRONÍCIO E ADMINISTRATIVA	GESTÃO ADMINISTRATIVA	01/01/24	4 MESES	RS 44.019,97	5	ALTO
46	PERMANENTE - AP EQUIP E UTENSÍLIOS MÉDICOS (AQUISIÇÃO DE APARELHO DE INALAÇÃO)	OBJETO NECESSÁRIO PARA USO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ACOLHIDAS	PROTEÇÃO SOCIAL	01/04/24	4 MESES	RS 1.600,00	5	MÉDIO
47	PERMANENTE - EQUIPAMENTO ENERGÉTICO (AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES)	EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAR COMPUTADORES	PROTEÇÃO SOCIAL	01/04/24	4 MESES	RS 0,00	5	MÉDIO
48	PERMANENTE APARELHOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS GERAIS)	OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA USO DOS SERVIDORES SOCIOASSISTENCIAIS GARANTINDO O BOM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	PROTEÇÃO SOCIAL	01/04/24	4 MESES	RS 38.500,00	1 E 5	MÉDIO
49	PERMANENTE AUDIO VIDEO E FOTO	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, TV, PROJETOR, MÓDULO PARA FOTOGRAFIA, ENTRE OUTROS	PROTEÇÃO SOCIAL	01/04/24	4 MESES	RS 8.325,18	5	MÉDIO

00034



Birigui, 04 de abril de 2024.

OFÍCIO Nº 705/2024 – ENLG

Ref. Processo licitatório – Registro de Preços camisetas.

Prezada,

Com a finalidade de elaborar edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE, PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS”**, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 70/2024, e considerando a necessidade de saneamento à documentação encaminhada, solicita-se:

a) No Estudo Técnico Preliminar, requer-se que seja demonstrado o cálculo utilizado no tópico 4 para composição da demanda, com base na demanda e/ou série histórica de vossa secretaria. Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasem o estudo;

b) Revisão à estimativa de preços, objetivando ampliar as fontes de pesquisas de preços utilizadas, não ficando a pesquisa restrita a uma única fonte, em desacordo com o atual entendimento a respeito da pesquisa de preços;

c) Apresentação do relatório de composição de preços referenciais (**após revisão dos preços**), conforme modelo em anexo, de acordo com o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024. O documento deverá vir acompanhado dos orçamentos e documentos utilizados para composição da média de preços do presente processo, inclusive das tentativas de obtenção de preços que não se tenha obtido retorno.

d) Após as revisões, encaminhar os arquivos referentes ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br, em arquivo editável, para disponibilização como anexo ao edital.

e) Sem prejuízo do disposto acima, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência revisados deverão ser reapresentados em sua versão física, devidamente assinados pelo Secretário da pasta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Encaminhar os arquivos digitais com as artes ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

Solicito que os esclarecimentos sejam encaminhados com máxima brevidade possível, para elaboração do respectivo edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

088
Múltipla, owlCP-Brasil, cn=ÊNIO NICOLAU
LINARES GARCIA-37935168838
Dados: 2024.04.04 11:12:34 -03'00'

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

SRA.
SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebido por:

(Nome legível)

Em: ___ / ___ / 2.024

Assunto: OFÍCIO Nº 705/2024 - REQUISIÇÃO RP 70/2024

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 04/04/2024, 11:09

Para: convenios.social@birigui.sp.gov.br

CC: financeiro.social@birigui.sp.gov.br

000000

Bom dia,

Encaminho em anexo o Ofício nº 705/2024, para conhecimento e providências.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

— Anexos: —

705-2024 - INFO RP UNIFORMES - SOCIAL.pdf

232KB



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00097

Birigui, 04 de abril de 2024.

Ofício SEMAS nº 289/2024

Administrativo – Financeiro

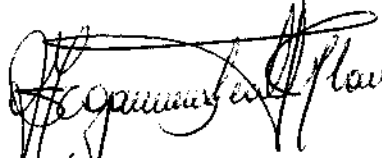
Assunto: Resposta Ofício nº 705/2024 – ENLG – Registro de Preço de Camisetas

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício supracitado, temos a informar que:

- a) foi elaborado o tópico 4 do ETP (anexo), justificando a demanda e a quantidade;
- b) segue o Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais atualizado;
- c) diante da obtenção dos 3 (três) orçamentos de empresa jurídica, não obteve tentativas a mais, considerando atingir o mínimo de orçamentos.
- d) e e) serão encaminhados no dia de hoje os referidos arquivos solicitados;

Atenciosamente,


Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social


Maria Regina Dona Celestino
Diretora da Gestão Administrativa

Ilmo. Senhor,
Ênio Nicolau Linares Garcia
Pregoeiro Oficial
Birigui-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRILHANTE
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 08 horas
do dia 09 / 04 / 2024

[Handwritten Signature]

Suplente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, COM ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUNEVIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE. BASE DO Termo de Referência DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1- JUSTIFICATIVA: O Registro de Preço para aquisição das camisetas faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social que promoverá campanhas de conscientização e mobilização tais como: Dia Nacional Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Conscientização pelo Fim da Violência Contra Mulher, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, entre outros, que objetivam mobilizar e informar a sociedade promovendo o engajamento com as causas sociais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual para 2024, cujo Plano foi realizado no ano de 2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As camisetas deverão ser entregues conforme a cor e modelo dos Anexos.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 06 a 15 anos tem como meta de atendimento CAC – 80; Rotary – 100; Núcleo do Portal – 100 crianças e Atendimento aos Idosos CRAS I – 50; CRAS II – 50, CRAS III – 50 e CRAS IV – 50 idosos, levando em consideração a rotatividade de usuários nesses serviços, bem como o possível período de vigência da Ata. Considerando que será a primeira aquisição por meio de Registro de Preço, o qual seu período se dará por 12 meses, garantindo assim, a aquisição das camisetas para as campanhas de 2025 também, não sendo necessária outra abertura do processo licitatório para este fim.



- 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: O certame será realizado pela modalidade de Registros de Preços para atender os serviços da Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses, pois as entregas serão realizadas conforme a demanda.
- 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme Planilha de Estimativa de custo, baseado nos orçamentos em anexo.
- 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica.
- 8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Por se tratar de aquisição, a entrega do objeto deverá ser única.
- 9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Que atenda às necessidades dos serviços socioassistenciais, dando maior visibilidade às campanhas realizadas.
- 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.
- 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.
- 12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.
- 13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Registro de Preços para Aquisição de Camisetas, pois a ata ficará disponível por 12 meses para uso do serviço conforme necessidade, sendo realizadas entregas de acordo com a demanda, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

Birigui-SP, 08 de abril de 2024.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social





TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUVENIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE.

a- especificação do produto/serviço

Conforme descrição da RP 70/2024

- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LARANJA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO I.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR PRETA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO II.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MARSALA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO III.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G - JUVENIL, P, M, G, GG – MODELO IV – A E B.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO V.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG. - MODELO VI – A.
- CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE. - MODELO VI – B.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Clark, nº 543 -Centro	Silvana Caetano Gomes Leal Milani	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ermano Zin, 647 – Quemil	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Albani”	Rua Pedro Bernabé, 101 Tereza Maria Barbieri	Evanilza Sarroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Daria Barambilla do Nascimento”	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV “Orlinda Marcarini Palácio”	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1079
CREAS – Frei Anastácio Natale Botaro	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Fernanda Feltrin	3644-4406
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3641 - 9666
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egídio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sarroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Rua José Antônio Capel Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1318
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322F	Liana Paula Lopes Ribeiro	3638 - 3510



Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local .

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;

- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.

- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;

- A empresa deverá entregar o produto idêntico, com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;

- Será recusado o produto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

c- especificação da garantia exigida

-A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição das camisetas são de importância e necessidade e tem como objetivo principal a identificação dos profissionais da rede socioassistencial nos eventos, campanhas, encontros, dos serviços que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O certame será realizado pela modalidade de Registro de Preços para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses, pois as entregas serão realizadas conforme a necessidade dos encontros, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.



04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição de cada produto e layout dos Anexos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local, caso precise.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As gestoras do contrato serão:

- Maria Regina Doná Celestino – Diretora de Gestão Administrativa – [REDACTED]

- Daniela Silvestrini Marotta – Diretora da Gestão da Proteção Social – [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e a forma de Pagamento ocorrerá mediante a entrega das camisetas e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações dos produtos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as cotações levantadas, a média de preços do processo licitatório consta na Planilha de Média de Custos em anexo, bem como os orçamentos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso previsto no orçamento:

- Ficha nº 202 – Gestão Administrativa SEMAS - Vínculo 01;
- Ficha nº 279 – Centro Dia do Idoso– Vínculo 02;
- Ficha nº 280 – Centro Dia do Idoso – Vínculo 05;
- Ficha nº 328 – Serviço de Conv. Fort. de Vínculos – Arte de Crescer – Vínculo 02;
- Ficha nº 290 – Acolhimento Institucional - Casa Abrigo – Vínculo 05;
- Ficha nº 315 – Serv. de Proteção e Atend. Integral a Família – PAIF - Vínculo 05;
- Ficha nº 257 – IGD – Bolsa Família – Vínculo 05;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00042

- Ficha nº 329 – Serviço de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - Cras – Serviço de Convivência – Vínculo 05;
- Ficha nº 340 – Serv. de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento das Medidas Socioeducativas – Vínculo 05;
- Ficha nº 351 – PAEFI – Vínculo 05;
- Ficha nº 370 – Serv. de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua – Vínculo 02;
- Ficha nº 371 – Serv. de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua - Vínculo 05;
- Ficha nº 361 – Centro Pop - Vínculo 02;
- Ficha nº 362 – Centro Pop – Vínculo 05;

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de
Assistência Social





RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUVENIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Servidores Administrativos dos Serviços Socioassistencias, neste caso dos CRAS.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Para a composição dos preços estimados, o método utilizado foi a "MÉDIA DOS PREÇOS", tendo em vista refletir os valores praticados no mercado e suas variações.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00044

Para a composição dos preços estimados, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Portal Nacional de Contratações Públicas e a pesquisa direta com fornecedores.

Por se tratar de itens personalizados de acordo com o tema de cada campanha, apresentando layout diferenciado, os valores obtidos no PNCP não foram considerados para composição dos preços, tendo em vista que o descritivo encontrado é incompatível e/ou insuficiente em relação ao objeto solicitado, conforme pesquisas em anexo.

Desta forma, também foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, solicitando aos fornecedores de nosso município que trabalham em conformidade com o objeto e que estiveram de acordo em oferecer os orçamentos dos itens requisitantes, obtendo-se o mínimo de 03 (três) orçamentos para cada item, e não observadas discrepâncias significantes entre os valores apresentados.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

As cotações em anexo foram realizadas com fornecedores que trabalham com o produto e aceitaram fornecer orçamento.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, foram realizados 3 (três) orçamentos de Pessoa Jurídica do nosso município, conforme anexo ao processo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Não foi possível ainda a utilização de outras fontes de pesquisa, tendo em vista tratar-se de produto personalizado, sem aquisições recentes e incompatíveis com aqueles encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui, 08 de abril de 2024


Maria Regina Dona Celestino
Diretora da Gestão Administrativa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 227/2024

00045

Última atualização 28/03/2024

Local: Bom Retiro do Sul/RS Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL Unidade compradora: 139 - PM. De Bom Retiro Do Sul

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP



Entrar

MATERIAL DE CONSUMO

Informação complementar:

Aquisição de camisetas identificativas para o carnaval de rua 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.280,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CAMISETAS MANGA CURTA TAMANHOS P, M, G E GG	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

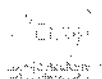
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados, a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Links do portal: [desenvolvendo economia.gov.br](#)

PARCEIROS

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



At

Item n° 1

11.0046

Descrição: CAMISETAS MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G E GG

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 38,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.280,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de Julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 60 **Valor unitário homologado:** R\$ 38,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.280,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.523.231/0001-15 **Nome ou razão social do fornecedor:** DIMA- Uniforme e brindes

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 28/03/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	CAMISETAS MANGA CURTA TAMANHOS P, M, G E GG	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	

< Voltar

Prévia para Licitação - 153-21 - Portal de Compras - Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - SP - 2024

Objeto: Fornecimento de 60 (sessenta) unidades de Camisetas Manga Curta, Tamanho P, M, G e GG, para uso institucional.

Valor estimado: R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

Valor unitário estimado: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Valor unitário estimado: R\$ 38,00

Valor total estimado: R\$ 2.280,00

Valor unitário estimado: R\$ 38,00

Valor total estimado: R\$ 2.280,00

Valor unitário estimado: R\$ 38,00

Aviso de Contratação Direta nº 322/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

000047

Última atualização 21/03/2024

Local: Pompéia/SP Órgão: MUNICIPIO DE POMPEIA Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE POMPEIA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44483444000109-1-000025/2024 Fonte: Licita - Brasil

Objeto:

Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender os servidores municipais de diversos setores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.878,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.577,98

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00	
12	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO P	3	R\$ 33,33	R\$ 99,99	
13	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO M	9	R\$ 33,33	R\$ 299,97	
14	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G	22	R\$ 33,33	R\$ 733,26	
15	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO GG	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00	

Exibir 11-15 de 33 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos realizados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelo Comitê Gestor e o Comitê Gestor.

A adequação, atualizabilidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

0200.923.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 14

Descrição: CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G
Quantidade: 22 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 33,33 **Valor total estimado:** R\$ 733,26
Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não
Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)
Quantidade homologada: 22 **Valor unitário homologado:** R\$ 29,99 **Valor total homologado:** R\$ 659,78 **Ordem de classificação:** 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.455.158/0001-42 **Nome ou razão social do fornecedor:** IT DAGHER CONFECCOES
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 04/04/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	CAMISETA GOLA POLI/MIXADA CURTA BRANCA TAMANHO G	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00	
12	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO P	8	R\$ 33,33	R\$ 266,64	
13	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO M	9	R\$ 33,33	R\$ 299,97	
14	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G	22	R\$ 33,33	R\$ 733,26	
15	CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO GG	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00	

1 de 13 itens

Page: < >

< Voltar

Objeto: 14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G
Descrição: CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G
Quantidade: 22 **Valor unitário estimado:** R\$ 33,33 **Valor total estimado:** R\$ 733,26
Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP
Situação: Homologado
Produto Manufaturado Nacional: Não
Critério de julgamento: Menor preço
Data do resultado da homologação: 04/04/2024

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G

14 - CAMISETA GOLA CARECA MANGA CURTA BRANCA TAMANHO G



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000049

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

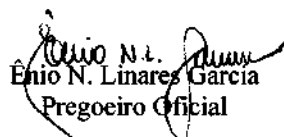
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 23 de abril de 2024.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária de Assistência Social

RECEBI EM
23/04/2024
Anódne.

Devolvido em ___/___/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SRA. SILVANA CAETANO GOMES LEAL

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

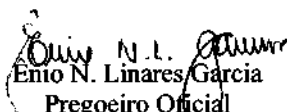
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:


a) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 23 de abril de 2024.

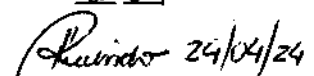
Cordialmente,


Énio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária de Assistência Social
Caroline Abiko Ignez
Secretária Adjunta de Assistência Social

Devolvido em 23/04/2024

 24/04/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGIÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVEDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 63.500,64 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA AJUSTAGEM OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/compras/arquivos/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16, jamais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende ao Requisito de Registro de Preços nº 70/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Silvana Caetano Gomes Milani, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxx de xxxxxxx de 2024~~, a partir das ~~08:00~~ horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 63.569,64 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações orçamentárias seguintes:

Nº 02.09.01 – 04.122.0034.2.083 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

070053

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 345 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 328 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 329 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 344 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.105 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 371 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos é proveniente dos tipos de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao



objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e aceita a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no Edital anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que tenham desatualizados.

3.6. A natureza jurídica do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos a seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar



de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas em âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contribuição nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 4.133/2011.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00055

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024: *Ordem municipal 2495/2024*

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorrem do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 60, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para a rejeição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e deve questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro deverá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.



4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche o requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TC – estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta final, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no item, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá a classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado somente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e ser responsabilizado pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado, endereço, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/2019, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais do pregão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem incidência de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e autorizado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos de percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.9. A apresentação das propostas implica a responsabilidade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lido nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8;
- 6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários e fora necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aceita a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O não cumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública, nas estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com prazos até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos mais ou menos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o processo da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta e o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.



7.25. A PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou deverão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.presidente@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do primeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no canal de atendimento, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 12 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correta e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inelegais e Suspeitas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/licitacoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Excluídas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/licitacoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.br/portal/improbidade-adm/consultar-requerido.php>.

8.2. A consulta nos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis e permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que aplicável.

8.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. conterem mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000082

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é início de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o parágrafo, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem outras de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado no Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 12.333, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregão conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a retomada da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de Certidão Conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos débitos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, mediante a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta substancada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar anteriormente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando a celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do envelope de documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – todos para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de expirar o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEI/MS nº 07 de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para a apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurando o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado antes a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 738/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Caso aprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em sua original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PRODUZIDOS ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.19.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma firm, em conformidade com o protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação de licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **três (3) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da intimação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de Anexo, o seguinte:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificada de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar a lista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida a entrega ou substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 4.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à ordem de serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente pelo efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Se for rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em até 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.425/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e a apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança onde constará constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que deverá arcar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, prova de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório e documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de prazo suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Após qualquer impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do encerramento observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e habilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Preços e/ou a qualquer outra entidade qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor ou pelo licitador, e, especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à garantia financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

MINUTA



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

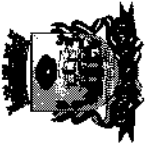
1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMONSTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto de licitação na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
R\$ 46,27	240 UN	R\$ 11.104,80
R\$ 48,93	156 UN	R\$ 7.633,08
R\$ 49,63	240 UN	R\$ 11.911,20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

04	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G- JUVENIL, P, M, G, GG	360 UN	R\$ 43,93	R\$ 15.814,80
05	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	120 UN	R\$ 48,60	R\$ 5.832,00
06	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG	408 UN	R\$ 25,93	R\$ 10.579,44
07	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE.	24 UN	R\$ 28,93	R\$ 694,32

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta, os valores deverão ser considerados unicamente 02 (dois) dias úteis após a arguição.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS JUVENIL, P, M, G, GG, EG EM DIANTE.

A- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Conforme descrição da RP 70/2024

ITEM Nº 01: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LARANJA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO I.

ITEM Nº 02: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR PRETA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO II.

ITEM Nº 03: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MARSALA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO III.

ITEM Nº 04: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G - JUVENIL, P, M, G, GG – MODELO IV – A E B.

ITEM Nº 05: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG – MODELO V.

ITEM Nº 06: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG. - MODELO VI – A.

ITEM Nº 07: CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE. - MODELO VI – B.

B- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local.

Os itens deverão ser entregues conforme os endereços da tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Roberto Mark, nº 543 - Centro	Juliana Caetano Gomes Leal Milani	3644-9014
CRAS I – “Dona Linda Dias de Almeida”	Rua Ernando, nº 647 –	Ana Paula de Azevedo	3641-4147
CRAS II – “Palmira Batista de Oliveira Alban	Rua Pedro Bernabé, 101 Tereza Maria Barbieri	Evanilza Sorroche Grama	3641-5144
CRAS III – “Eria Barambila de	Rua Wilson Troncoso, 315 – Toselar	Edna Vieira de Pinho Pereira	3643-8131
CRAS IV – “Eria Macari Palácio	Rua Valerio Anhe Ribalta, 730 - Portal da Pérola II	Juliana da Silva Alves Santos	3634-1079
CREAS – Frequentação Natal Botelho	Rua Paraná, s/n - Vila Moimaz	Fernanda Feltrin	3644-4406
Centro Dia Do Idoso	- Avenida Vitoria Régia 2230 - Bairro - São Braz	Márcia de Araújo Maria Vicente	3641 - 9666
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo CAC	Rua Egidio Navarro, nº 1112 - Vila Bandeirante	Evanilza Sorroche Grama	3634-1040
Serv. De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Rotary	Rua João Cernach, – Vila Troncoso, nº 2330	Edna Vieira de Pinho Pereira	3644-4900
Serv. De Convivência E	Rua José Antônio Capel	Juliana da Silva Alves	3634-1318



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10075

Fortalecimento De Vínculos – Núcleo Portal Da Pérola	Sanches 1134/1138 - Portal da Pérola II	Santos	
Residência Inclusiva	Rua Maria Dolores Nunes, 322F	Liana Paula Lopes Ribeiro	3638 - 3510

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da data de confirmação do recebimento do cronograma de entrega.

Forma de entrega: conforme solicitação.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o carregamento dos produtos até o local.

- A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidade e prazo de validade dos mesmos;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem qualquer tipo de dano ou violação. Deverão ainda ser entregues em embalagens de modo a proteger os produtos adquiridos, assegurando a integridade dos mesmos durante todo o transporte até o recebimento dos mesmos;
- Caso o produto esteja em desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade solicitada, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação específica, para realizar a substituição dos produtos.
- Não será admitida o recebimento de produtos em condições impróprias para utilização;
- A empresa deverá entregar o produto idêntico com a mesma marca constante na Autorização de Fornecimento;
- Será recusado o produto quando não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das constantes no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis;

C- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

-A Contratada deverá entregar o produto idêntico, conforme a descrição dos itens na Autorização de Fornecimento, garantindo conforme o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição das camisetas são de importância e necessidade e tem como objetivo principal a identificação dos profissionais da rede socioassistencial nos eventos, campanhas, encontros, dos serviços que pertencem a Secretaria Municipal de Assistência Social de Birigui.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O certame será realizado pela modalidade de Registro de Preços para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Assistência Social pelo período de 12 meses, pois as entregas serão realizadas conforme a necessidade dos encontros, prezando pela garantia e qualidade da oferta do serviço socioassistencial.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem ser atendidos conforme descrição de cada produto e layout dos Anexos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas serão realizadas conforme autorização de fornecimento.

Ficará por conta da empresa disponibilizar ajudantes ao motorista para realizar o descarregamento dos produtos até o local, caso precise.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As gestoras do contrato serão a Sra. Maria Regina Dona Castanho – Diretora de Gestão Administrativa e a Sra Daniela Silvestrini Marotta – Diretora de Gestão da Proteção Social.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. O pagamento ocorrerá mediante a entrega das camisetas e 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço que atenda todas as especificações dos produtos.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme as cotações solicitadas, a média de preços do processo licitatório consta na Planilha de Média de Custos em anexo bem como os orçamentos.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXOS: MODELOS DOS ITENS.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, DE DIVERSAS CORES, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM BOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, COM ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G-JUNEVIL, P, M, G, GG, EG EM DIÂMETRO.

JUSTIFICATIVA: O Registro de Preço para aquisição das camisetas é necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social que promoverá campanhas de conscientização e mobilização tais como: Dia Nacional Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Conscientização pelo Fim da Violência Contra a Mulher, Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, entre outros, que objetivam mobilizar e informar a sociedade promovendo o engajamento com as causas sociais.

2- PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual para 2024, sendo o Plano realizado no ano de 2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As camisetas deverão ser entregues conforme o modelo dos Anexos.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 06 a 15 anos tem como meta de atendimento CAC – 80; Rotary – 100; Núcleo do Portal – 100 crianças e Atendimento aos Idosos CRAS I – 50; CRAS II – 50, CRAS III – 50 e CRAS IV – 50 idosos, levando em consideração a rotatividade de usuários nesses serviços, bem como o possível período de vigência da Ata. Considerando que será a primeira aquisição por meio de Registro de Preço, o qual seu período se dará por 12 meses, garantindo assim, a aquisição das camisetas para as campanhas de 2025 também, não sendo necessária outra abertura do processo licitatório para este fim.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: O certame será realizado pela modalidade de Registros de Preços para atender os serviços da Secretaria de Assistência Social pelo período de 12



meses, pois as entregas serão realizadas conforme a demanda.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Conforme Planilha de Estimativa de custo, baseado nos orçamentos em anexo.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Por se tratar de aquisição, a entrega do objeto deverá ser única.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Que atenda às necessidades de serviços socioassistenciais, dando maior visibilidade às campanhas realizadas.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

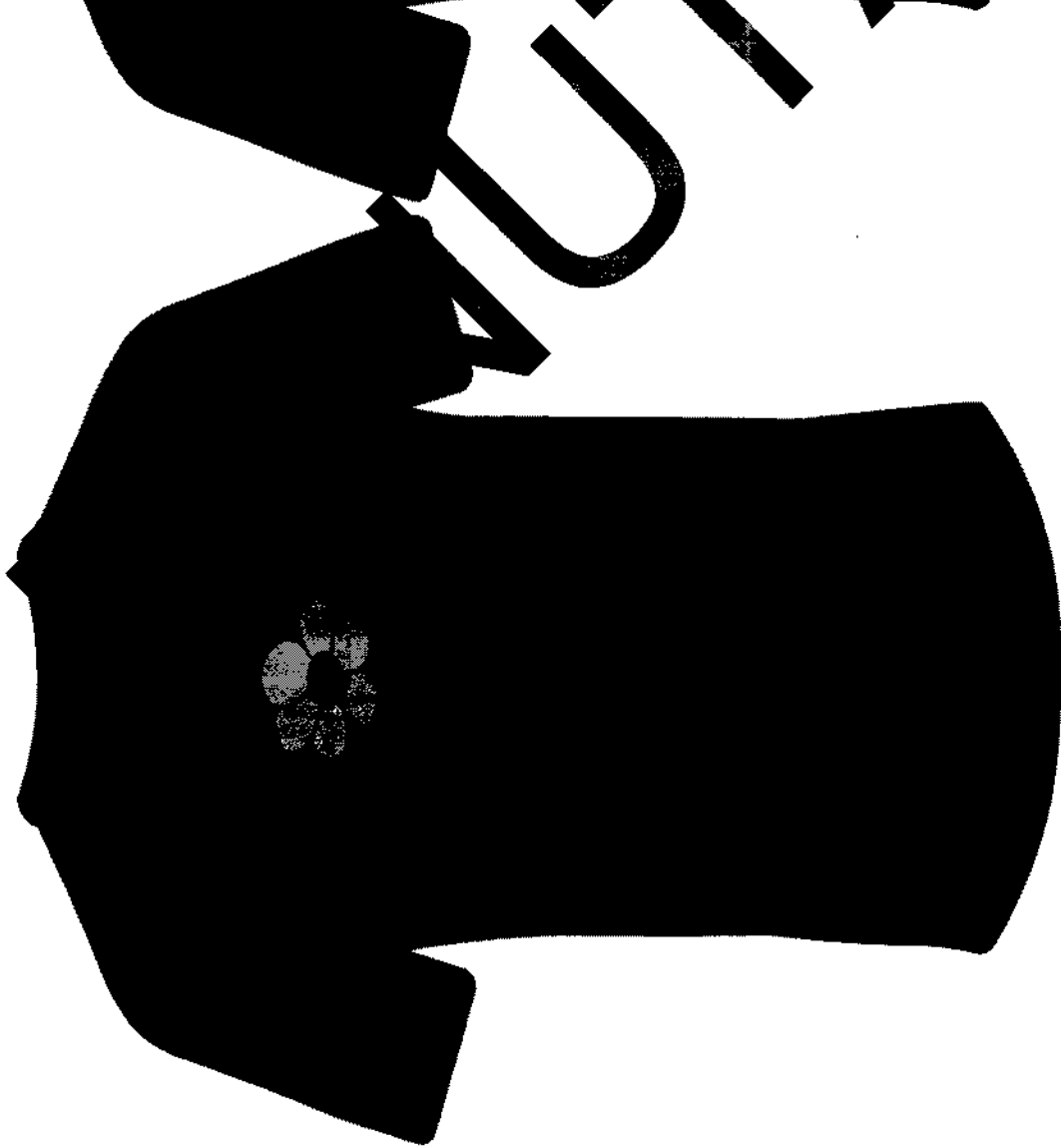
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13-POSICIONAMENTO CONCESSIVO NA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA. De estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter econômico, concluímos que a melhor solução é a realização de Registro de Preços para Aquisição de Camisetas, pois a ata ficará disponível por 12 meses para uso do serviço conforme necessidade, sendo realizadas entregas de acordo com a demanda, prezando pela garantia e qualidade da oferta de serviços socioassistencial.

MINUTA

MODELO I

Frente



Costas



800077

Frente

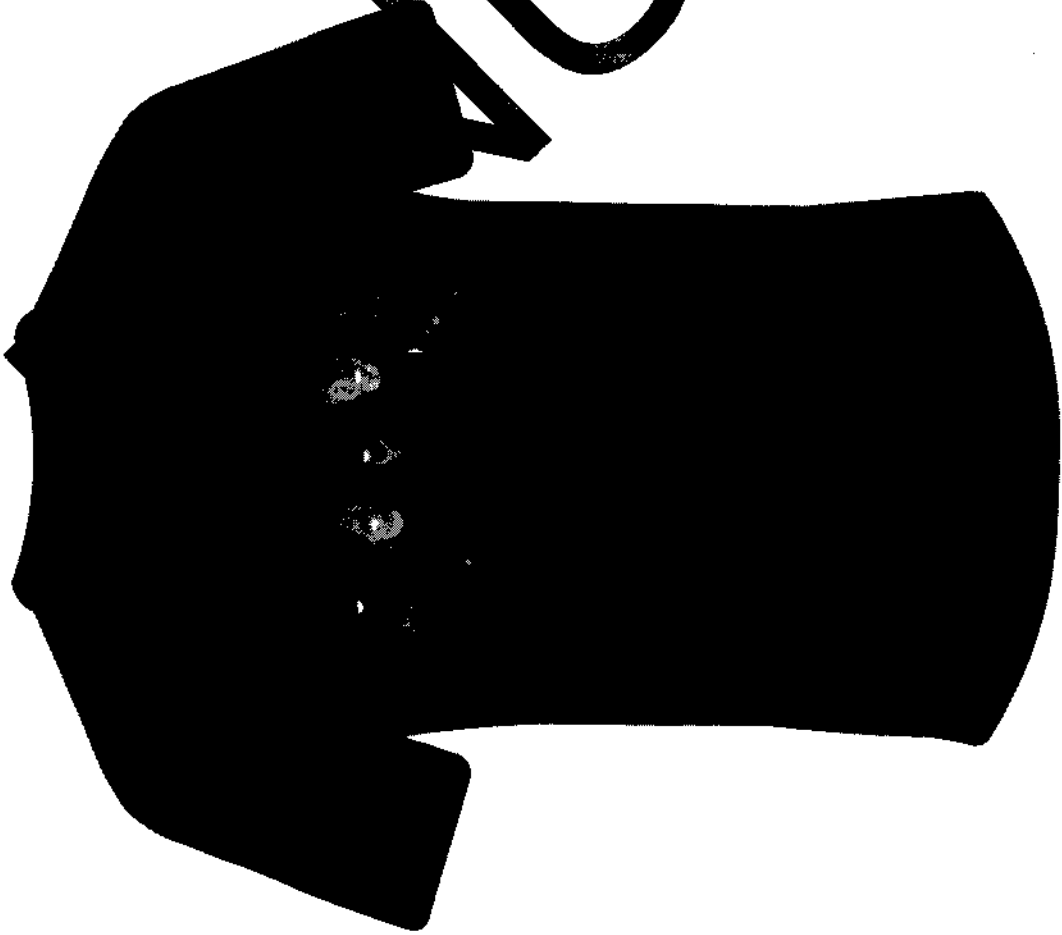


Costas

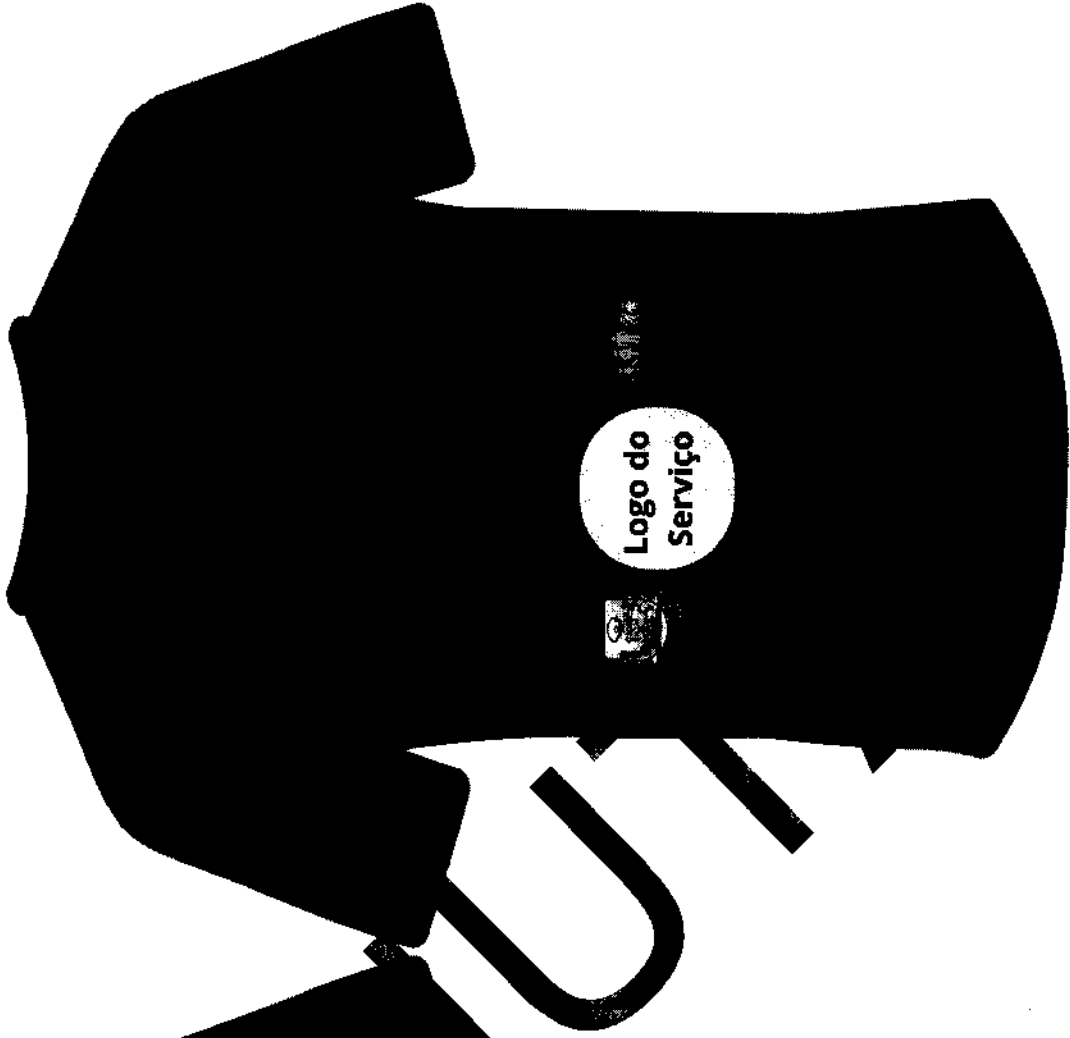


MODELO III

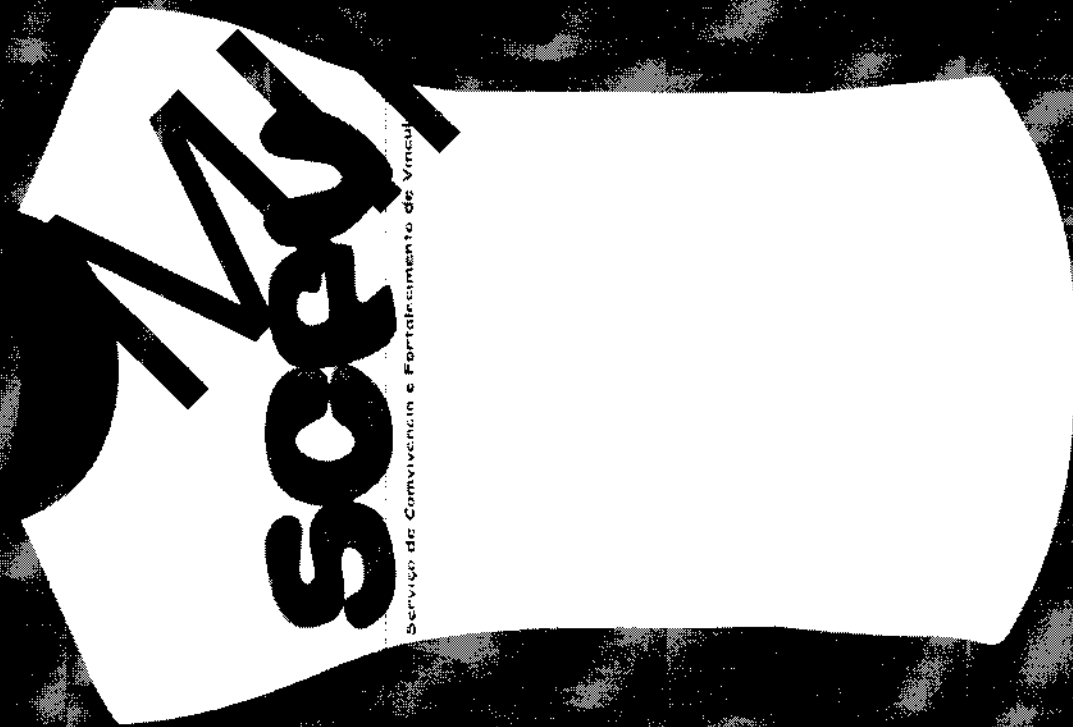
Frente



Costas



849078



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



Nome do serviço

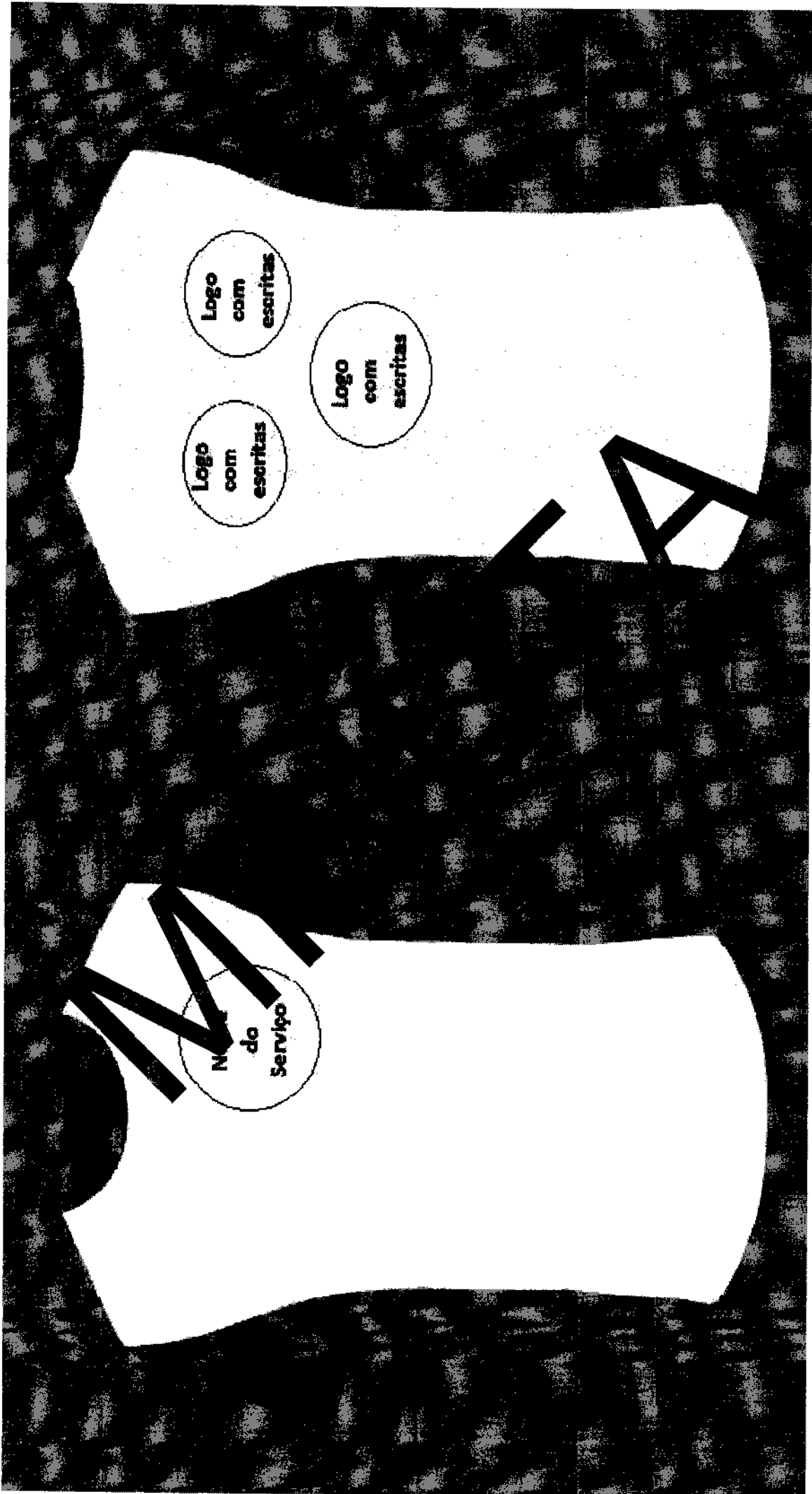


Logo do Serviço



Secretaria de Assistência Social

Serviço Social



MODELO V

Frente

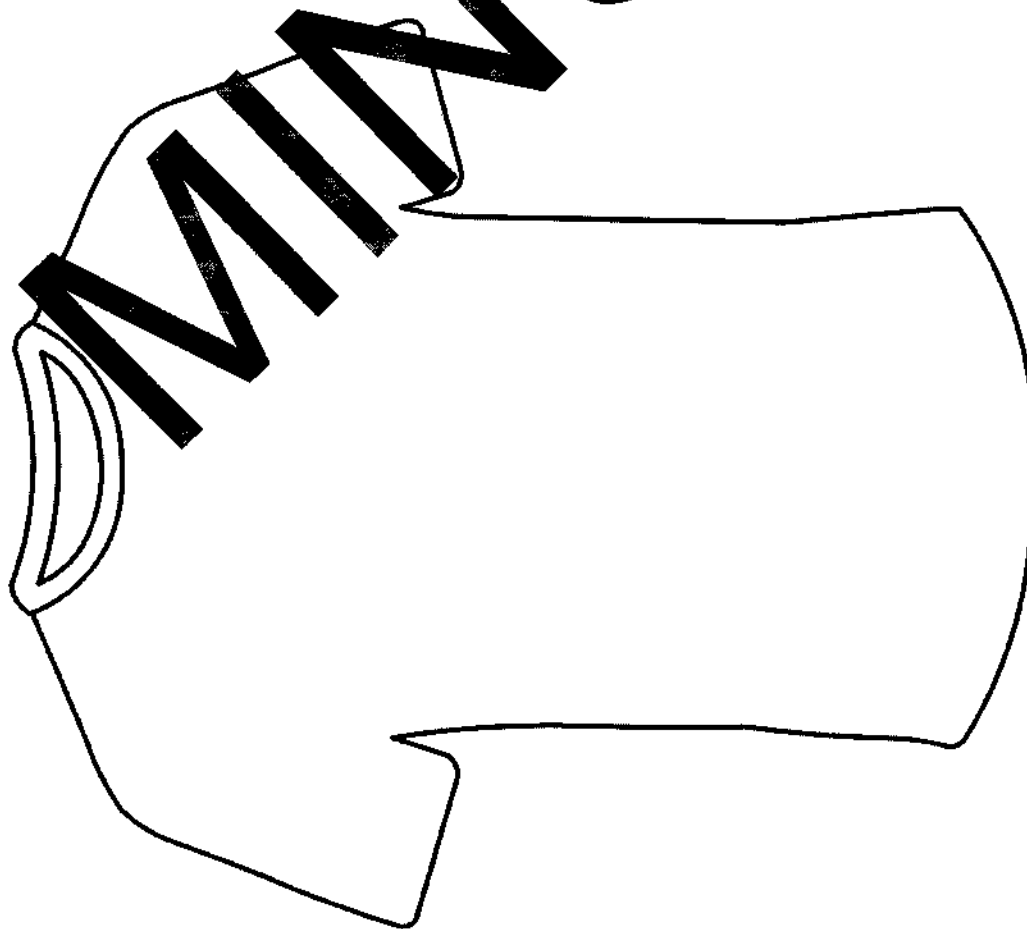


Costas

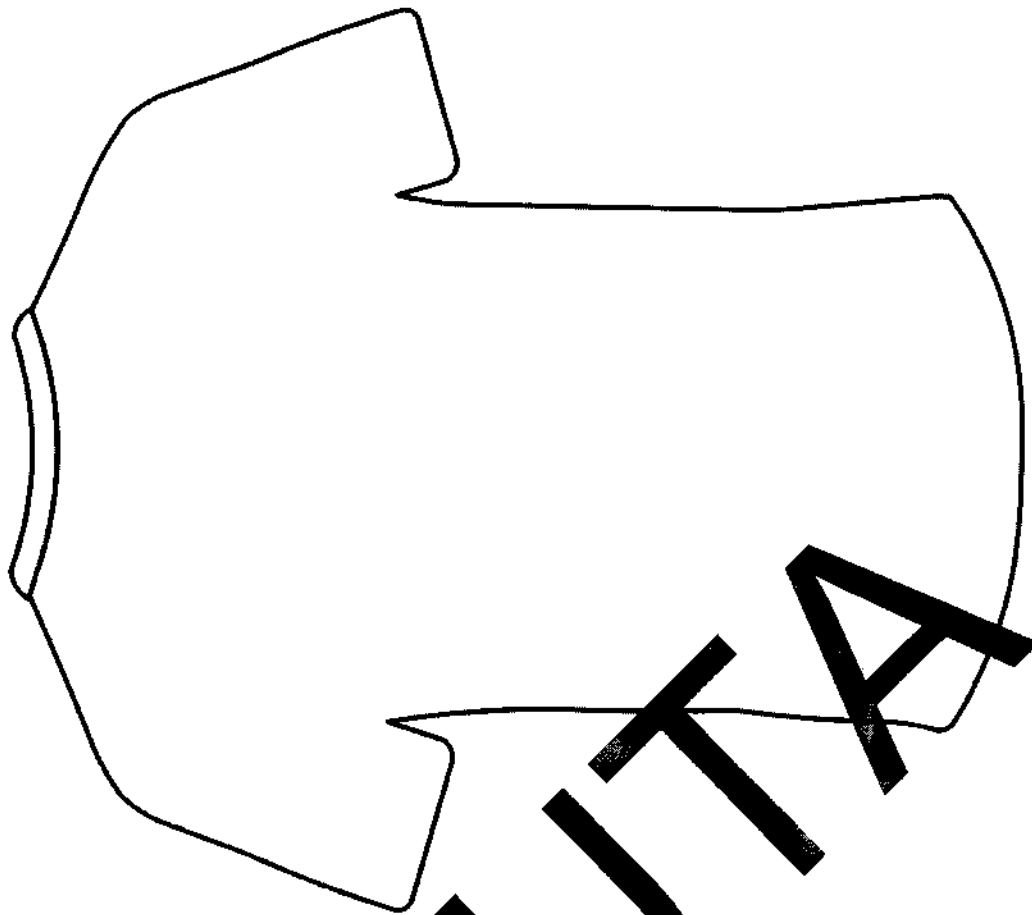


MODELO VI - A E B
branca lisa

FRENTE



COSTAS





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato supeditante e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), com observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

10083



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LARANJA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	240 UN			
02	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	556 UN			
03	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR MARROM, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	240 UN			
04	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA COM MANGAS E GOLA NA COR VERDE, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS G- JUVENIL, P, M, G, GG	360 UN			
05	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR LILÁS, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, CONTENDO LOGO, ESCRITA E ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG	120 UN			
06	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG	408 UN			
07	CAMISETA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA/POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO BÁSICO, COM GOLA NA MESMA COR, MANGA CURTA, TAMANHOS EG EM DIANTE.	24 UN			

Valor Total da proposta

R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

PRONUNCIADO

00084



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTOS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: / /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024
EDITAL N° xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e [REDACTED] a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.222, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMONSTRAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.



1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que cumpre as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até **quinze) dias** úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos endereços constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/execute o objeto atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e pormenores contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente da Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas as despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



- 2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Emprego da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou anotações. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura notas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1 - Constatadas irregularidades, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.



CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Cambi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o prazo da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação não tenham correções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não encoraja pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "Forma de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 202 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Próprios

Nº 02.09.02 - 04.122.0031.2.111 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 257 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 279 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 280 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.102 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 290 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 315 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 328 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 329 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 340 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais



Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 351 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 361 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 362 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 370 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 371 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão liberadas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a prevista no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a anulação da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos e serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas e preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá [REDACTED] que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, bem como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª ADESOÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 13.303, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial ou convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva na ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razões de interesse público;

12.4.2. Inadimplência do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver exatidão nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 fica designado como autor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____ e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, com o que nela estiverem inscritos:

- O _____ e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e suas alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.



Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA

=TESTEMUNHAS=

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO-RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificado

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e informadas com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de ___ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00095

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Registro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



Birigui, 24 de abril de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Na oportunidade, informo que foram incluídas novas cláusulas ao edital, as quais também passarão a fazer parte das novas minutas, sendo elas:

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

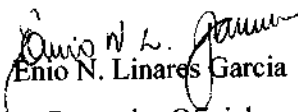
A Cláusula 19ª e seguinte foi reformulada integralmente, passando a constar somente a Cláusula 19.1, conforme redação a seguir:

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000097

Birigui, 23 de abril de 2024.

Ofício SEMAS nº 345/2024

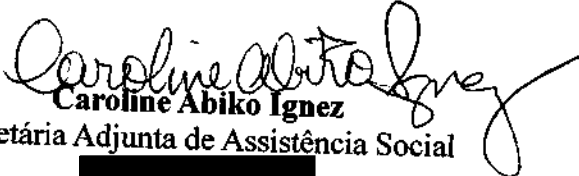
Administrativo – Financeiro

Assunto: Resposta da Minuta do Pregão das Camisetas

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente manifestar pela não adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal) por não haver quantitativo excedente para uma possível adesão, além do objeto em tela ser totalmente personalizado:

Atenciosamente,


Caroline Abiko Ignez
Secretária Adjunta de Assistência Social
[REDACTED]

Ilmo. Senhor,
Ênio Nicolau Linares Garcia
Pregoeiro Oficial
Birigui-SP.



Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 38/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 40/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 70 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 96, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

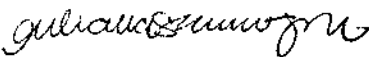
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. 000099

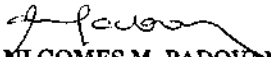
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

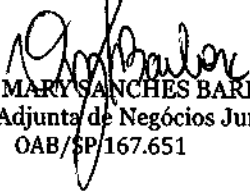
Birigui, 30 de abril de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

000100

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI



CO: 040/2.024

De Acordo:
LEANDRO [REDACTED]
MILANI:2904 [REDACTED]
Logado: 20/05/22 15:34:12 -0100
Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO QUE OBJETIVAM MOBILIZAR E INFORMAR A SOCIEDADE PROMOVENDO O ENGAJAMENTO COM AS CAUSAS SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 63.569,64 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 202, 257, 279, 280, 290, 315, 328, 329, 340, 351, 361, 362, 370 e 371 (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 02 de maio de 2.024.

Atenciosamente,

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Marcel Júrdi Kozima

[REDACTED]